PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2022.

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

O Regional 3
06 Data: 12/0

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 001 / VISTO

PORTARIA N° 002/2022.

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 002 / VISTO

MEMORANDO

INAJÁ, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO OFICINEIROS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

- Solicitamos que seja providenciado a abertura de processo de credenciamento, para a contratação de profissionais abaixo descrito para atuarem como oficineiros no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social.

- A Solicitação se faz necessária, porque a Assistência Social do município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo público atendido são crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. As atividades realizadas com este público visa complementar o trabalho social com famílias, prevenir a ocorrência de situação de risco social, fortalecer as relações familiares e comunitárias e promover a integração e a troca de experiência entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

- Portanto, para desenvolver as atividades planejadas, com crianças, adolescentes, adultos e idosos do SCFV no ano de 2022, o Departamento de Assistência Social pretende contratar os seguintes profissionais abaixo descritos:

PROFISSIONAL	REQUISITO	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor de Artesanato.	- Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino médio - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração)	Profissional para desenvolver diversos tipos de **artesanato** com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	30 horas semanais	R$ 1.350,00

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS 003 / VISTO

	- Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado)			
Professor de Balé	- Pessoa Jurídica - Formação/ Balé Clássico. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado)	Profissional para desenvolver aulas de **balé** para crianças e adolescentes	8 horas semanais	R$ 1.592,00).
Professor de Educação Física	- Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior em Educação física. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado)	Profissional exclusivo para desenvolver **recreação e atividade física** com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;	12 horas semanais	R$ 1.720,00
Professor de Educação física	Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior em Educação física. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado)	Profissional exclusivo para desenvolver aulas de **natação** e **hidroginástica** para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	20 horas semanais	R$ 2.100,00
Professor Jiu Jitsu	- Pessoa Jurídica - Formação/ Faixa preta - Experiência de trabalho na área de	Profissional para desenvolver oficina de Jiu Jitsu com crianças, adolescentes, jovens e adultos.	20 horas semanais	2.000,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
Fl. 004 / VISTO

	atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado)			

Elias Pereira da Silva Junior
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Elias Pereira da Silva Júnior
Diretor de Departamento de Ação Social
CPF: 067.378.609-90

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 005 / VISTO

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ

ATA- 002/2022

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (29/03/2022), com início às 10h00min, reuniram-se na área externa do Centro de Referência de Assistência Social de Inajá (CRAS), para a realização de reunião ordinária, a qual foi tomada as devidas providências em relação ao covid19, como distanciamento, máscaras e álcool em gel. **Pauta 1: Plano de Ação para o exercício de 2022**. A técnica de referência do órgão gestor Milena Ferreira Guimarães inicia a reunião informando que o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I é destinado para a execução dos serviços tipificados, ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especializada, aprimoramento de gestão e benefícios eventuais que acontecerão dentro do CRAS, CREAS e SCFV. O valor anual deste recurso é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo doze parcelas de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). Milena explana o plano de ação do município para o ano de 2022, com base aos atendimentos do ano de 2021 algumas alterações foram feitas, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) foi feito um planejamento para duzentos atendimentos, acompanhamento de trinta famílias, benefícios eventuais teve a previsão de dez para natalidade e dez para auxílio funeral. Os benefícios de vulnerabilidade temporária tiveram um planejamento de cem cestas e vinte bujões de gás de cozinha mensalmente. Um atendimento mensal para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a previsão foi de cinquenta crianças até seis anos; cento e cinquenta crianças e adolescentes de seis a quinze anos; vinte adolescentes de quinze a dezessete anos; vinte jovens de dezoito a vinte e nove anos; vinte pessoas de trinta a cinquenta e nove anos e setenta pessoas idosas. Um atendimento para Calamidade Publica e Casa Lar. Em relação ao Serviço de Proteção e

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 006 / VISTO

Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) a previsão ficou de quinze famílias e trinta indivíduos atendidos; cinco famílias no Serviço Especializado em Abordagem Social; cinco adolescentes e cinco jovens para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços a Comunidade – PSC. Milena segue com o plano de ação do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, este recurso é destinado para a execução dos serviços tipificados, ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especializada, aprimoramento de gestão e benefícios eventuais que acontecerão dentro do CRAS, CREAS e SCFV. O valor anual previsto a ser repassado pelo FEAS deste recurso é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e pelo FNAS uma média de R$ 105.784,38 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e os recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse o valor de R$ 724.630,82 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). Esses recursos serão destinados para despesas de capital, custeio e recursos humanos. O recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III/FEAS, tem como finalidade o cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF/REGIONALIZADO (CREAS). A previsão do valor deste recurso para o ano de 2022 é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III/FNAS tem valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse é no valor de R$724.630,82 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), esses recursos serão utilizados para despesas de capital, custeio e recursos humanos. O recurso MSE/LA/PSC é no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) que será utilizado para despesas de capital, custeio e recursos humanos. Milena segue comentando que o credenciamento com os oficineiros ainda não foi realizado e que o valor total mensal com os pagamentos dos mesmos atualmente é no valor de R$ 9.252,00 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais). A assistente social do CRAS Aline Melin argumenta os valores dos salários dos oficineiros, pois cada

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 007 / VISTO

um recebe valores de hora/atividades diferentes, então foi feito o calculo das horas/atividades e ficou proposto que os oficineiros graduados em Educação Física tenham um credenciamento de 20 horas semanais com o mesmo valor de hora/atividade, ou seja, com o mesmo valor salarial 2.100,00, para professor de artesanato 1.350,00, Professor de Balé 1.592,00, professor de Jiu Jitsu 2.000,00. Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, este conselho é de parecer favorável. Este conselho decide pela aprovação total. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a ata que segue assinada por todos os presentes, na lista de presença em anexo.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 008 / VISTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LISTA DE PRESENÇA 28/03/2022

PAUTA:APRECIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS

LOCAL: CRAS HORÁRIO: 10:00H

NOME	TELEFONE
Renata Requini de Paula Serafim	991166825
Rose dos Reis Andrade	991733705
Aline Melin Oliveira Guimarães	920000136
Cinea Carolina dos S. Rocha	911318833
Milena Ferreira Guimarães	991015917
Kelly Andréa Borges	99161-3899

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 009 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

MEMORANDO

INAJÁ, 05 DE MAIO DE 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE PILATES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

- Solicitamos que seja providenciado a abertura de processo de credenciamento, para a contratação de profissional abaixo descrito para atuar como professor de Pilates no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social.
- A Solicitação se faz necessária, porque a Assistência Social do município oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo público atendido são crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. As atividades realizadas com este público visa complementar o trabalho social com famílias, prevenir a ocorrência de situação de risco social, fortalecer as relações familiares e comunitárias e promover a integração e a troca de experiência entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
- Portanto, para desenvolver as atividades planejadas, com crianças, adolescentes, adultos e idosos do SCFV no ano de 2022, o Departamento de Assistência Social pretende contratar o seguinte profissional abaixo descrito:

PROFISSIONAL	REQUISITO	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor de Pilates	- Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração)	Profissional para desenvolver atividades de Pilates com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	10 horas semanais	R$ 1.200,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 010 / VISTO

	- Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado)			

Elias Pereira da Silva Junior
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS 011 / VISTO

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento de Ação Social, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como oficineiro no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento Municipal de Assistência social na contratação de Serviços de especializados de Professor(a) de Artesanato, Professor(a) de Balé, Professor (a) de Educação Física para Recreação e Atividade Física, Professor (a) de Educação Física para Natação e Hidroginástica, Professor (a) de Jui-Jitsu**l, a seleção de Propostas apresentadas pelas Assistentes, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R$ 8.762,00 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensal, o valor anual ficará R$ 105.144,00 (cento e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais).

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Departamento de Ação Social

em: 19/04/2022

Ana Paula de Oliveira

Contadora

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 012 / VISTO

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

( ) existe,

( ) não existe,

Previsão de recursos orçamentários para **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como oficineiro no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento Municipal de Assistência social na contratação de Serviços de especializados de Professor(a) de Artesanato, Professor(a) de Balé, Professor (a) de Educação Física para Recreação e Atividade Física, Professor (a) de Educação Física para Natação e Hidroginástica, Professor (a) de Jui-Jitsul**, com um custo de aproximadamente R$ 8.762,00 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensal, o valor anual ficará R$ 105.144,00 (cento e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.832
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	33766
SALDO ORÇAMENTARIO	R$ 84.714,91.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.843.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 08 / VISTO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	2786.
SALDO ORÇAMENTARIO	R$ 47.946,54.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 19 de abril de 2022.

Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

19/04/2022

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 26/04/2022

Assunto: CHAMAMENTO PUBLICO ASSISTENCIA SOCIAL.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento de Ação Social para **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como oficineiro no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento Municipal de Assistência social na contratação de Serviços de especializados de Professor(a) de Artesanato, Professor(a) de Balé, Professor (a) de Educação Física para Recreação e Atividade Física, Professor (a) de Educação Física para Natação e Hidroginástica, Professor (a) de Jui-Jitsu**, solicitamos deste departamento a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, bem como informações sobre os termos editalicio.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

Alvaro Cezar de Assis
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

26/04/2022

Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 05 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação
Departamento Municipal de Ação Social

EMENTA: Administrativo. Licitação. Modalidade Inexigibilidade - Credenciamento. Edital e Anexos. Exame prévio. Legalidade e Legitimidade.

DOS FATOS

O Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Inajá encaminhou, a está Procuradoria Municipal, pedido de parecer sobre os documentos e minutas de Edital do Processo Administrativo de Compras e Contratações, modalidade Inexigibilidade - Credenciamento, sendo o valor máximo total de R$ 105.144,00 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais) que tem por objeto ***"o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços como oficineiro no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ação Social, para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social na contratação de serviços de Professor(a) de Artesanato, Professor(a) de Balé, Professor(a) de Educação Física para Recreação e Atividade Física, Professor(a) Educação Física para Natação e Hidroginástica, Professor(a) de Jui-Jitsu".***

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 016 / VISTO

O processo encontra-se autuado, mas não está numerado, e ainda não existe indicação do número da licitação, o que deve ser regularizado antes da publicação do edital, sob pena de nulidade.

As despesas estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

- Rubrica 08.01.2.832, elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 33766, saldo total de R$ 84.714,91 (oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos).
- Rubrica 08.01.2.843, elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 3786, saldo total de R$ 47.946,54 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Com indicação do elemento de despesa - consignados no parecer contábil e autorização para abertura do procedimento, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SUBMETIDOS

Trata-se de procedimento que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços na área da Ação Social, conforme descrição indicada no Edital de Chamamento Público.

O sistema de credenciamento não possui no ordenamento jurídico pátrio uma lei específica que o regule, no entanto, não há afronta ao princípio da legalidade, uma vez que é um mecanismo que possui seu fundamento jurídico no art. 25, I da Lei 8.666/93.

O credenciamento é considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento na inviabilidade de competição, não por existir apenas um fornecedor, mas sim por ser um mecanismo que visa a contratação de todos os interessados, o que inviabiliza a competição.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

Assim, o credenciamento pode ser considerado um sistema pelo qual a Administração irá efetivar uma contratação direta, onde deverá pré-qualificar todos os interessados que preencham os requisitos previstos no edital, podendo, por isso, ser utilizado para a contratação do objeto previsto no presente procedimento administrativo.

Embora não exista legislação específica regulando o credenciamento, o procedimento deve observar alguns requisitos para seu regular processamento, além daqueles gerais já previstos na Lei nº 8.666/93; são eles: **ampla publicidade ao ato de credenciamento, período de credenciamento e a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos do edital**.

Considerando que o objetivo do credenciamento é a contratação de todos os interessados em prestar o serviço objeto do edital, o primeiro requisito é necessário para que seja dada ciência a todos os possíveis interessados, pois somente assim estará a Administração autorizada a realizar a contratação direta em decorrência da inexigibilidade.

E a publicidade do ato deve observar o disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, que determina a publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local.

Quanto ao segundo requisito, é entendimento do Tribunal de Contas da União, e previsão do art. 25, III da Lei Estadual nº 15.608/07[1], em que pese esta se aplique apenas no âmbito estadual, que não deve haver prazo limite para o credenciamento dos interessados, uma vez que o objetivo do credenciamento é dar a oportunidade de contratação com a Administração a todos os interessados, devendo, portanto, o credenciamento permanecer aberto até que a Administração não tenha mais interesse em contratar o serviço, cumprindo assim com a exigência para a inexigibilidade.

---

[1] Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 018 / VISTO

Se o interessado em contratar com a Administração cumprir com as exigências do edital deverá ser contratado, sob pena de afrontar o fundamento do credenciamento.

Apenas a título de recomendação, segue posicionamento do Tribunal de Contas da União a respeito do credenciamento, onde enumerou alguns requisitos que devem ser cumpridos.

> "O Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e **desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:**
> *1- **Ampla divulgação, inclusive por meio "de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;***
> *2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*
> *3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*
> *4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;*
> *5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*
> *6 - **permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;***
> *7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;*
> *8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*
> *9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549)".

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 019 / VISTO

Feitos os apontamentos acima, analisando a documentação que foi remetida a esta assessoria jurídica, verifica-se que o edital de credenciamento cumpre com todos os requisitos descritos.

No entanto, importante apenas ressaltar que deverá a qualquer tempo ser permitido o credenciamento de qualquer interessado que preencher as condições exigidas no edital.

Além disso, também está garantida a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar o credenciamento em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Diante disto, somos favoráveis à abertura do processo licitatório, observados os requisitos legais exigidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Inajá-PR, 05 de maio de 2022.

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 06 / VISTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Inajá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 10/01/2022, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, nesta data e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis n° 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa n° 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas físicas da área de Assistência Social para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em oficinas realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Departamento Municipal de Ação Social, conforme necessidade e o interesse público, sendo assim na contratação de serviços especializados nas áreas de artesanato, ensino de dança, educação física para recreação, educação física para natação e hidroginástica, artes marciais e pilates,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital;

2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes deste Edital;

2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da Assistência Social, como prestadores de serviços das áreas de Assistente Social, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 exigido neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela ASSITENCIA SOCIAL, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

3.2.1 – Que sejam partes em ações concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que participem de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de Assistente Social integrantes do quadro de pessoal do Município de Inajá, salvo se houver compatibilidade de horário nos termos da Constituição Federal;

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.2 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do **dia 09 de maio de 2022 das 09h**, sendo a inscrição a partir da data inicial proporcionalmente adequada ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 5.1 deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – A documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h as 11h e 13h as 17h em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Fone/Fax (44) 3440-1221 – CEP 87.670.000 – Inajá- PR, em **envelope fechado com as seguintes indicações**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CARGO PRETENDIDO: ----------

NOME DO PROPONENTE: ----------

ENDEREÇO: ----------

TELEFONE: ---------/----------

EMAIL: ----------

5.2 – A Prefeitura Municipal de Inajá Pr., através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentos de Habilitação para credenciamento" que forem entregues a comissão de Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 5.1 deste edital.

5.3 – DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2022, APÓS AS 09h – ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2022 À 09h.

SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO(S) ENVELOPE(S): A COMISSÃO DE LICITAÇÕES e MEMBROS DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, SE REUNIRÃO NO DIA 23/05/2022 – ÀS 09h30min, NA DIVISÃO DE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 02 / VISTO

LICITAÇÃO E COMPRAS DESTE MUNICIPIO, SENDO COMUNICADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS UTEIS, O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VIGENCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 12 meses.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

c)- Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXOVI**);

d)- declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências prevista no Edital (**ANEXO VII**)

e) - cópia do CNPJ da empresa; (PJ)

f) - cópias do Contrato Social e suas alterações, caso houver; (PJ)

g) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

h) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (PJ)

i)–Documento cópia(s) de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto á entidade profissional, Conselho de classe da profissão;

j) Certidão Negativa de Concordata ou falências expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede Administrativa da licitante, comprovando que não se encontra em fase de insolvência judicial, emitida no prazo de até **60 (sessenta)** dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes – **Art. 31, inciso "II" da Lei 8.666/93** (pj)

m) Atestado(s) de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, quando público deverá ser assinado pelo responsável, cumprimento dos prazos de execução, e quanto a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o descrito no objeto deste, demonstrando que o licitante possui aptidão para a prestação dos serviços licitados, com características semelhantes ao objeto deste;

Obs.: Os documentos relativos a comprovação de experiências exigidas acima, deverão constar o nome da(s) unidade (s), endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação na imprensa oficial e do portal da transparência o Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 6.1 do presente instrumento e deverá levar em consideração os seguintes critérios:

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 023 / VISTO

Título	Pontos	Valor Máximo
a) Cursos de capacitação em áreas correlatas à atividade.	10 pontos cada	Máximo de 30 pontos.
d) Experiência em trabalhos anteriores na área, em entidades públicas ou privadas.	5 pontos para cada ano de experiência	Máximo de 25 pontos.
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS	**55**	

*a experiência poderá ser comprovada por declaração simples fornecida por órgão público ou privado que demonstre que o profissional que prestará o serviço a que se credencia, já prestou os serviços relacionados ao edital, anteriormente.

7.3. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

7.4. Após análise da documentação de cada **Departamento,** junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Autoridade Competente;

7.5. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, o critério de desempate será (por idade) permanecendo empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Art. 45, § 2°

7.6 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – DOS RECURSOS HUMANOS E FORMALIZAÇÃO:

8.1 – São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistasprevidenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Departamento Municipal de Assistência Social.

8.2 – Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

8.3 – A qualquer tempo o Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelasSecretariasInteressadas.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 024 / VISTO

8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela ASSISTENCIA SOCIAL, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – O valor disponível para realização dos serviços serão constantes no item 9.4, pagos com recursos do Departamento de Ação Social de acordo com orçamento vigente.

9.2 – **O prazo de execução será de até 12 (doze) meses**, sendo que os credenciamentos a partir desta data serão efetivados e pagos em proporcionalidade aos serviços prestados.

9.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será feito de acordo com os serviços prestados, sendo:

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/ Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/ano
01	01	**PROFESSOR (A) DE ARTESANATO** REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino médio - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração). ATUAÇÃO : Profissional para desenvolver diversos tipos de **artesanato** com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	30 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
02	01	**PROFESSOR (A) DE BALÉ –** REQUISITOS: - Pessoa Jurídica	08 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.592,00	R$ 19.104,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 005 / VISTO

		- Formação/ Balé Clássico. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver aulas de **balé** para crianças e adolescentes			
03	01	**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA** REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior em Educação física. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional exclusivo para desenvolver **recreação e atividade física** com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;	12 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
04	01	**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA –** REQUISITOS: Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior em Educação física. - Experiência de	20 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 2.100,00	25.200,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 026 / VISTO

		trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional exclusivo para desenvolver aulas de **natação** e **hidroginástica** para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.			
05	01	**PROFESSOR (A) JUI JITSU** – REQUISITOS: Pessoa Jurídica - Formação/ Faixa preta - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver oficina de Jiu-Jitsu com crianças, adolescentes, jovens e adultos	20 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
06	01	PROFESSOR DE PILATES- REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior – -Bacharel em Educação Física; - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação	10 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 021 / VISTO

		(apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver atividades de Pilates com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.			
				VALOR TOTAL	**R$ 119.544,00**

9.5 – O pagamento será realizado através de banco oficial.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 003/2022-PMI e Lei Federal nº. 8080/90 será de **12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato,**podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

10.2 - Os credenciamentos efetivados a partir desta data serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos serviços prestados não sofrerão alteração no período do Credenciamento, salvo alterações salariais da categoria, devidamente justificadas.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Inajá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, Departamento de Ação Social, manterá disponível ao usuário do Departamento de AÇÃO SOCIAL serviço de denúncia nas unidades do Município.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – Os Pagamentos pela prestação dos serviços serão realizados nos dias 10 (dez) de cada mês, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Departamento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 028 / VISTO

13.2. Informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a modalidade e o número da licitação, como também os dados bancários para pagamento: Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

13.3. A empresa Credenciada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Edital.

13.4 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de depósito recebido no Secretaria Municipal de Fazenda.

13.5 – Os pagamentos pela execução dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

-08.01.2.83233.90.39.00.00.00.00 R$80.000,00
-08.01.2.84333.90.39.00.00.00.00 R$45.000,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao MUNICÍPIO DE INAJÁ em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO DE INAJÁ poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

14.2 – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

14.3 – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

14.4 – O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5 – Em caso de descredenciamento, será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

14.6 – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

14.7 – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

14.**8 – O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 009 / VISTO

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2. Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Antonio Veiga Martins, 80 – Fone/Fax (44) 3440-1221 – Inajá– PR, e/ou pelo email licitação.pminaja@hotmail.com.

16.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS:

17.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá em endereço indicado no item 15.1:

a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) Anexo II - declaração de idoneidade;
c) Anexo III - modelo de Contrato de Execução de Serviços.
d) Anexo IV – Planilha de Preços a serem desembolsados pelo Município;
e) Anexo V – Modelo de certificado de credenciamento
f) Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e ciência do Edital;
g) Anexo VII – declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências prevista no Edital.

Inajá, 06 de maio de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 030 / VISTO

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços na especialização de _____ nos termos do chamamento público divulgado em 08/05/2022.

- Nome:

- Endereço Comercial:

- Fone:

- E-mail:

- Cidade:

- CPF:

- Especialidade:

- Procedimentos local de trabalho:

Dados Bancários para Pagamento:

Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

_____-_____,_____ de_____ de 2022.

_____

ASSINATURA

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS 031 / VISTO

ANEXO II

Ao MUNICÍPIO DE INAJÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de _____, sob a modalidade Chamamento Público 03/2022 instaurado pelo Município de Inajá, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____-____, em _____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 82 / VISTO

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INAJÁE XXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº ----------, estabelecido a Rua ----------, n° --------, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG ---------- SSP-PR e CPF ----------, doravante denominada de CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, CPF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXX, n° XXX, município de XXXXXXXX – XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público n° 03/2021**, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços – Pessoa Física da Área de Assistência Social na especialidade e de XXXXXXX , nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público n° 03/2022** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de execução é de 12 (doze) meses, e vigência por igual período,podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido até dia ----------/----------/2022 a ----------/----------/2023, será de: R$ _____ (_____) mensais.

3.2 O valor total previsto para este contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento de Ação Social do Município de Inajá-PR.

3.4 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

08.01.2.83233.90.39.00.00.00.00 R$80.000,00

08.01.2.84333.90.39.00.00.00.00 R$45.000,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Ação Social que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 030 / VISTO

4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas de Ação Social ;

4.4- A empresa Credenciada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Edital.

4.5 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de depósito recebido no Secretaria Municipal de Fazenda.

4.6 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.

5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabem ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, não sendo devido quaisquer custos adicionais;

6.2 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

6.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE INAJÁ, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Fornecer ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, relatórios mensais dos serviços prestados.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE INAJÁ:

a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;

b)Fornecer à CONTRATADA condição necessária à execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 034 / VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2° A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei n° 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

9.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity- Pr., para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 08 / VISTO

Inajá, xxx de ---------- do ano de 2022.

_____
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito do MUNICÍPIO DE INAJÁ
CONTRATANTE

___ _____
XXXXXXXXXX
CPF N° ____.____.____-___
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª_____

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 086 / VISTO

ANEXO – IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO – MUNICÍPIO DE INAJÁ

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/ Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/mês
01	01	**PROFESSOR (A) DE ARTESANATO** REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino médio - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração). ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver diversos tipos de **artesanato** com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	30 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
02	01	**PROFESSOR (A) DE BALÉ –** REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Balé Clássico. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver aulas de	08 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.592,00	R$ 19.104,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 037 / VISTO

		balé para crianças e adolescentes			
03	01	**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA** REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior em Educação física. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional exclusivo para desenvolver **recreação e atividade física** com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;	12 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
04	01	**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA –** REQUISITOS: Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior em Educação física. - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional exclusivo para desenvolver aulas de **natação** e **hidroginástica** para crianças, adolescentes, jovens, adultos e	20 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 2.100,00	25.200,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 088 / VISTO

		idosos.			
05	01	**PROFESSOR (A) JUI JITSU –** REQUISITOS: Pessoa Jurídica - Formação/ Faixa preta - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver oficina de *Jiu-Jitsu* com crianças, adolescentes, jovens e adultos	20 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
06	01	PROFESSOR DE PILATES- REQUISITOS: - Pessoa Jurídica - Formação/ Ensino Superior – -Bacharel em Educação Física; - Experiência de trabalho na área de atuação (apresentar declaração) - Cursos específicos na área de formação (apresentar certificado) ATUAÇÃO: Profissional para desenvolver atividades de Pilates com crianças, adolescentes, jovens,	10 HORAS SEMANAIS CONFORME CALENDARIO	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 039 / VISTO

		adultos e idosos.			
				VALOR TOTAL	**R$ 119.544,00**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 040 / VISTO

ANEXO V

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Inajá, gestor em Assistencialismo Municipal declara, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, que a (___nome___), identificar, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto a **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSITNCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, para possível contratação O presente Certificado de Credenciamento não gera, para **O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ASSITENCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, quaisquer obrigações de contratar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá de acordo com este Edital.

Local e data

_____

Gestor DEP. ASSITENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

ANEXO VI

-DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

(NOME) ----------, portador da cédula de Identidade RG nº ou CNPJ nº ----------
e inscrito no CPF nº ----------declara que:
- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento ----------(assistência social) de Inajá Pr.,para exercer a função de:----------
----------. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha a ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previsto em Lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

----------, em ----------de----------de 2022

_____
Assinatura do proponente

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 012 / VISTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGENCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

----------, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ ---------- e inscrito no CPF----------, Declaro, sob as penas da Lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de ----------que impeça o exercício da função no Departamento de Assistência Social de Inajá-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

----------, em ----------de ----------de 2022

_____

Assinatura do proponente

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 013 / VISTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 003/2022

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como oficineiro no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento Municipal de Assistência social na contratação de Serviços de especializados de Professor(a) de Artesanato, Professor(a) de Balé, Professor (a) de Educação Física para Recreação e Atividade Física, Professor (a) de Educação Física para Natação e Hidroginástica, Professor (a) de Jui-Jitsu e Professor de Pilates , conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 09 de maio de 2022 após às 09:00hs.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: litação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 06 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 144 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 003/2022

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços como oficineiro no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento Municipal de Assistência social na contratação de Serviços de especializados de Professor(a) de Artesanato, Professor(a) de Balé, Professor (a) de Educação Física para Recreação e Atividade Física, Professor (a) de Educação Física para Natação e Hidroginástica, Professor (a) de Jui-Jitsu e Professor de Pilates , conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 09 de maio de 2022 após às 09:00hs.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: litação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 06 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

08-05

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.974.109/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/87 - (0**44) 99**76-0**** - CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - P.M.I. - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designado pela Portaria nº 001/2022, torna público que, conforme as leis mencionadas, que fara realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA ATENDER as Secretarias do município, conforme anexo I deste edital, conforme apresentação de receita médica, para atendimento do Programa Municipal de Saúde, para encaminhamento médico e preparação cirúrgica deste tipo e especificidade no Anexo I deste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às **08:30** horas, do dia **23 de maio de 2022**, sendo que a entrega poderá ser efetuada diretamente no departamento de licitação, **às 08:30** horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtido no setor de licitação Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440 3223, ou e-mail licitacaoinaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pela sítio eletrônico municipal, juntamente com os anexos mencionados, através do endereço www.inaja.pr.gov.br / Licitações.

Inajá, 29 de maio de 2022.

CLEITON GIACOMO DA SILVA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.974.109/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/87 - Telefone: (44) 3440-3223

Email: licitacaoinaja@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, sediada à Av. Antonio Veiga Martins, nº 80/87, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.974.109/0001-67, neste ato representada pelo seu prefeito Senhor **CLEITON GIACOMO DA SILVA** - **PREFEITO MUNICIPAL**, residente e domiciliado na Rua nº 740, apto 7 - CEP nº 86720-000 - Inajá - Estado do Paraná.

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA - pessoa física, inscrito no CNPJ sob nº 07.[illegible].0001-[illegible], com endereço na RUA CORONEL JOÃO, Nº 87, CENTRO, CEP 87.[illegible]-000, neste ato representado pelo Sra. CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, RG Nº 14[illegible], CPF Nº [illegible], residente e domiciliado.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES ATENDIDOS PELA CESTA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DEVIDO AOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DO VÍRUS COVID, PARA ESTAR DISPONIBILIZANDO PARA REDUÇÃO DE RISCOS E DE APRESENTAÇÃO, ASSEGURANDO PELO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS.

VALOR: R$ [illegible] ([illegible] reais).

PRAZO DE PERMANECIMENTO DO CONTRATO:

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

INAJÁ, 03 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

TRABALHO, BRASIL

GESTÃO DE RESULTADOS

Rua Rubem Pereira Teixeira, 1014 - Centro - Fone: (44) 3[illegible]-[illegible]

CEP 87.[illegible]-000 - Paranacity - Paraná

www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO nº 3415/2022

SUMULA: Nomeia Comissão Especial de Concurso para Realização e acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022 que será realizado para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranacity, PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **WALDEMAR HAVES COCCO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná pelos seguintes membros:

CARGO	NOME	MATRICULA	CPF
Presidente	JOSIANE VIDOTI LOPES	748	067.632.769-30
Membro	DANILO ZANELATO JUNIOR	138	966.007.909-82
Membro	LILIAN FREIRE DE OLIVEIRA	736	095.945.376-47

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso nomeada, a Realização e acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022 que será realizado pela Prefeitura Municipal de Paranacity, PR, para provimento de cargos efetivos.

Art. 3º - O Concurso Público regerá-se pelas disposições essenciais do Termo de Referência e do Edital de Concurso nº 001/2022, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos, conjuntamente com a Comissão Organizadora.

Art. 4º - Homologado o Concurso Público, a Comissão do que trata o art. 1º deste Decreto será extinta, automaticamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

WALDEMAR HAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº 089/2021, referente a Registro de preços para aquisição de café torrado e moído para as Secretarias Municipais - Decorrente do Pregão nº 047/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a sociedade ativa TARUMASSU EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.160.158/0001-09, aditivam o contrato no quantitativo de R$ 1.100,80 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, "b" da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 02 de maio de 2022

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.570.301/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sra. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo de Licitação, sob o:

I) - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 009/2022 na qualidade de Licitação [illegible]

a) Processo Nº: 31.2022

b) Licitação Nº: 31.2022

c) Tipo: Pregão

d) Data Homologação: 06.05.2022

e) Homologação: [illegible]

f) Objeto Licitado: [illegible]

g) Fundamento Legal: [illegible]

II) - DO OBJETO: RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de [illegible] materiais e peças [illegible] e [illegible] para atender [illegible] do Município de Paranapoema/PR.

III) - DA DOTAÇÃO: Dotação Nº: [illegible]

IV) - DECISÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Considerando: [illegible]

Considerando: [illegible]

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valor Total Homologado: R$ [illegible]

Paranapoema, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.570.301/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sra. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo de Licitação, sob o:

I) - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 009/2022 na qualidade de Licitação [illegible]

a) Processo Nº: 30.2022

b) Licitação Nº: 31.2022

c) Tipo: Pregão

d) Data Homologação: 06.05.2022

e) Homologação: [illegible]

f) Objeto Licitado: [illegible]

g) Fundamento Legal: [illegible]

II) - DO OBJETO: RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

III) - DA DOTAÇÃO: Dotação Nº: [illegible]

IV) - DECISÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Considerando: [illegible]

Considerando: [illegible]

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valor Total Homologado: R$ [illegible]

Paranapoema, 06 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ Nº [illegible]

DECRETO Nº 2438/22

SUMULA: Nomeia a Comissão de Licitação para o exercício de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ DAVID VILELA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Uniflor,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** para o exercício de 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

Nº	Nome	Cargo
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Artigo 2º Fica revogada a Portaria nº [illegible] de [illegible] de [illegible] de 2021.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 02 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 805 - Fone Diretor: 3552 1222 - Telefax 3552 1283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 805, inscrita no CNPJ/UNIF sob o Nº 76.[illegible]/0001-[illegible].

CONTRATADO: [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: [illegible]

VIGÊNCIA: [illegible]

DOTAÇÃO: [illegible]

FORO: Comarca de [illegible] - Estado do Paraná

[illegible], [illegible] de [illegible] de 2022.

[illegible]

[illegible]

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 096 / VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.910.317/0001-04 MATRIZ		24/03/2006

NOME EMPRESARIAL
C. F. BASSO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE DANCAS ELOISA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MASCARENHAS DE MORAES	20	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.600-000	CENTRO	NOVA ESPERANCA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PIRESCONTABIL@HOTMAIL.COM	(44) 3252-0077/ (44) 9930-3215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **15:56:58** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 042 / VISTO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.910.317/0001-04
Razão Social: C F BASSOS E CIA LTDA
Endereço: RUA NILO CAIRO 555 / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051600422254388031

Informação obtida em 17/05/2022 13:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 048 / VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ: 07.910.317/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:52 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2022.
Código de controle da certidão: **BCD8.2994.1768.3F1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE INAJA
FLS 019 / VISTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026508305-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.910.317/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 00 / VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.910.317/0001-04
Certidão nº: 7157196/2022
Expedição: 03/03/2022, às 10:00:57
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.910.317/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 051 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número 873/2022

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 30/03/2022 **Código da Autentificação: 04825.EC7F0.C2308EFB7FE5C5A7E23C20**

Data de Vencimento: 29/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: C F BASSO E CIA LTDA
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 19916 C. F. BASSO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.910.317/0001-04
Endereço: RUA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 20
Complemento: **Bairro:** CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 30 de março de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 082 / VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C.F. BASSO & CIA LTDA

Documento..... CNPJ 07.910.317/0001-04
Sede..... Rua MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO, NOVA ESPERANÇA/PR, CEP 87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 11 de Maio de 2022, 13:52:50
JORGE AUGUSTO LEONI:05476203907
Assinado de forma digital por JORGE AUGUSTO LEONI:05476203907
Dados: 2022.05.12 13:53:28 -03'00'
JORGE AUGUSTO LEONI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Paulo Tanamati
Oficial Designado CPF 240.317.049-68
Jorge Augusto Leoni
E. Juramentado CPF 054.762.039-07
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA PARANÁ

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 003 / VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. F. BASSO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 07.910.317/0001-04 NIRE: 412.0567287-0

1) **CLEZEIDE FRANCO BASSO,** brasileira, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 825.675.739-68, portadora da Carteira de Identidade civil nº 5.088.251-9 SESP/PR, expedida em 25/08/1987, residente e domiciliada na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Emilio Garrastazzu Me, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000, e:

2) **EMERSON BERTON SOLER,** brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 894.439.189-00, portador da Carteira de Identidade civil nº 5.768.121-7 SESP/PR, expedida em 31/05/1989, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Garrastazzu Medici, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, com sede à Avenida Eid, nº 1229, fundos, centro, CEP 87660-000, Paranacity - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0567287-0, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.910.317/0001-04, resolvem alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: Neste ato fica alterado o endereço da sociedade que era na Avenida Eid, n.º 1229, fundos, centro, na cidade de Paranacity, estado do Paraná, CEP87660-000, e, passa a ser na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Centro, CEP 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter como objeto social o seguinte: Academia de dança, aulas de Ballet, aulas de ioga e aulas de dança de rua.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ 07.910.317/0001-04

CLEZEIDE FRANCO BASSO, brasileira, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 825.675.739-68, portadora da Carteira de Identidade civil nº 5.088.251-9 SESP/PR, expedida em 25/08/1987, residente e domiciliada na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Emilio Garrastazzu Me, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000, e, **EMERSON BERTON SOLER,** brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 894.439.189-00, portador da Carteira de Identidade civil nº 5.768.121-7 SESP/PR, expedida em 31/05/1989, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Garrastazzu Medici, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:26 SOB Nº 20191518298.
PROTOCOLO: 191518298 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346083. NIRE: 41205672870.
C F BASSO & CIA LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 054 / VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.910.317/0001-04 NIRE: 412.0567287-0

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Centro, CEP 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0567287-0, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.910.317/0001-04, tem entre si, justo contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, com sede à Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Centro, CEP 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem por objeto social: Academia de dança, aulas de Ballet, aulas de ioga e aulas de dança de rua.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Cotas	R$
CLEZEIDE FRANCO BASSO	4.950	4.950,00
EMERSON BERTON SOLER	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **CLEZEIDE FRANCO BASSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:26 SOB Nº 20191518298.
PROTOCOLO: 191518298 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346083. NIRE: 41205672870.
C F BASSO & CIA LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 001 / VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.910.317/0001-04 NIRE: 412.0567287-0

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Nova Esperança para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, 06 de Março de 2019.

Clezeide F Basso
CLEZEIDE FRANCO BASSO

Emerson Berton Soler
EMERSON BERTON SOLER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:26 SOB Nº 20191518298.
PROTOCOLO: 191518298 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346083. NIRE: 41205672870.
C F BASSO & CIA LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 006 / VISTO

ESCOLA DE BALLET S. M.

Nova Esperança - Pr.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Pelo presente, certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO

concluiu com aproveitamento o Cuso de

BALLET CLÁSSICO *da Escola de Ballet S. M.*

Nova Esperança, 20 *de* dezembro *de 19* 91

Professora

Diretora

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 24 VISTO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ

Decreto 090/87 de 18/12/87

Rua D. Pedro II, 368 – Ibiporã – Paraná

Certificado

Clezeide Franco Basso

do Curso de Clássico Intermediário

31 de agosto a 04 de setembro de 1992 - 08 horas

aluna

04 setembro de 1992

Sabrina Mendez

Rosely Aparecida Flausino
Auxiliar - Administrativo

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 053 VISTO

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) A.M.A

Freqüentou o CURSO DE CLÁSSICO INFANTIL INTERMEDIÁRIO
No período de 19 a 24 de julho de 1993.

Joinville, 27 de julho de 1993.

LUIZ RENATO ZIMMERMANN
Presidente da C.C.O.
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

ALBERTINA FERRAZ TUMA
Coordenadora Geral
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

SYLVIA R. BORGES
Coordenadora Técnica
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

Professor(a)
Mº Angélica Fiorani

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 08 VISTO

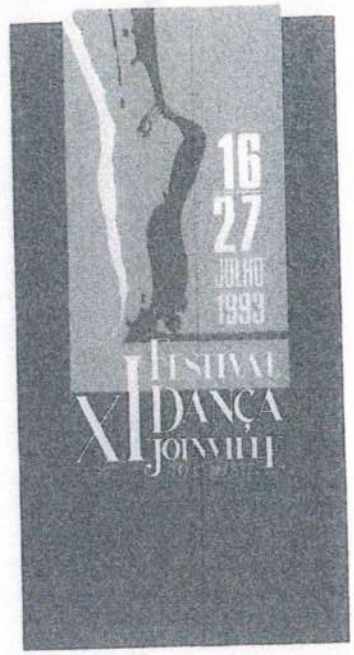

CERTIFICADO

Certificamos que **CLEZEIDE FRANCO BASSO** integrante do(a) **GRUPO A.M.A.**

Freqüentou o **CURSO DE CLASSICO INFANTIL ADIANTADO**

No período de 19 a 24 de julho de 1993.

Joinville, 27 de julho de 1993.

LUIZ RENATO ZIMMERMANN
Presidente da C.C.O.
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

ALBERTINA FERRAZ TUMA
Coordenadora Geral
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

SYLVIA R. BORGES
Coordenadora Técnica
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

Professor(a)
Wanda Garcia

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 060 VISTO

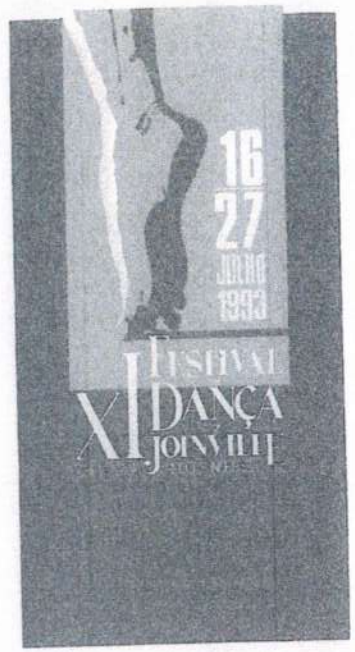

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) GRUPO A.M.A.

Freqüentou o CURSO DE ANÁLISE DO MOVIMENTO DA DANÇA CONTEMPORÂNEA
No período de 19 a 24 de julho de 1993.

Joinville, 27 de julho de 1993.

LUIZ RENATO ZIMMERMANN
Presidente da C.C.O.
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

ALBERTINA FERRAZ TUMA
Coordenadora Geral
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

SYLVIA R. BORGES
Coordenadora Técnica
do XI FESTIVAL DE DANÇA
DE JOINVILLE

Professor(a)
IRACITY CARDOSO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 81
VISTO

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fundação Cultural de Joinville

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) _____

Freqüentou o CURSO MODERNO ADIANTADO No XIII FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Ministrado por REGINA SAUER No período de 17 a 22 de julho de 1995.

Joinville, 22 de julho de 1995.

PRESIDENTE

Regina Sauer

PROFESSOR(A)
REGINA SAUER

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 062 / VISTO

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fundação Cultural de Joinville

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) GRUPO A.M.A.

Freqüentou o CURSO ALONG. E FLEXIBILIDADE P/ BAILARINOS No XIV FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Ministrado por LAIS LIMA No período de 15 a 20 de julho de 1996.

Joinville, 20 de julho de 1996.

PRESIDENTE

PROFESSOR(A)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 063 VISTO

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fundação Cultural de Joinville

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) GRUPO A.M.A.

Freqüentou o CURSO CLÁSSICO INTERMEDIÁRIO No XIV FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Ministrado por RUTH SILK No período de 15 a 20 de julho de 19 96.

Joinville, 20 de julho de 19 96.

PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
ZELÂNDIA RAMOS DOS ANJOS

PROFESSOR(A)
RUTH SILK

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 09
VISTO

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fundação Cultural de Joinville

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) GRUPO A.M.A.

Freqüentou o CURSO MODERNO ADIANTADO No XIV FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Ministrado por CRISTINA BARNILS No período de 15 a 20 de julho de 19 96.

Joinville, 20 de julho de 19 96.

PRESIDENTE

PROFESSOR(A)

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 057
VISTO

Milena

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fundação Cultural de Joinville

CERTIFICADO

Certificamos que CLESEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) _____

Freqüentou o CURSO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA P/PROFSSORES No XIV FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Ministrado por ELIANA KARIN No período de 15 a 20 de julho de 19 96 .

Joinville, 20 de julho de 19 96 .

PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PROFESSOR(A)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 026 / VISTO

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Fundação Cultural de Joinville

CERTIFICADO

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO integrante do(a) GRUPO A.M.A.

Freqüentou o CURSO ORIENTAÇÃO BÁS. P/ PROF. DE BALLET No XIV FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Ministrado por ELIANA KARIN No período de 15 a 20 de julho de 1996.

Joinville, 20 de julho de 1996.

PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PROFESSOR(A)
ELIANA KARIN

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 064 / VISTO

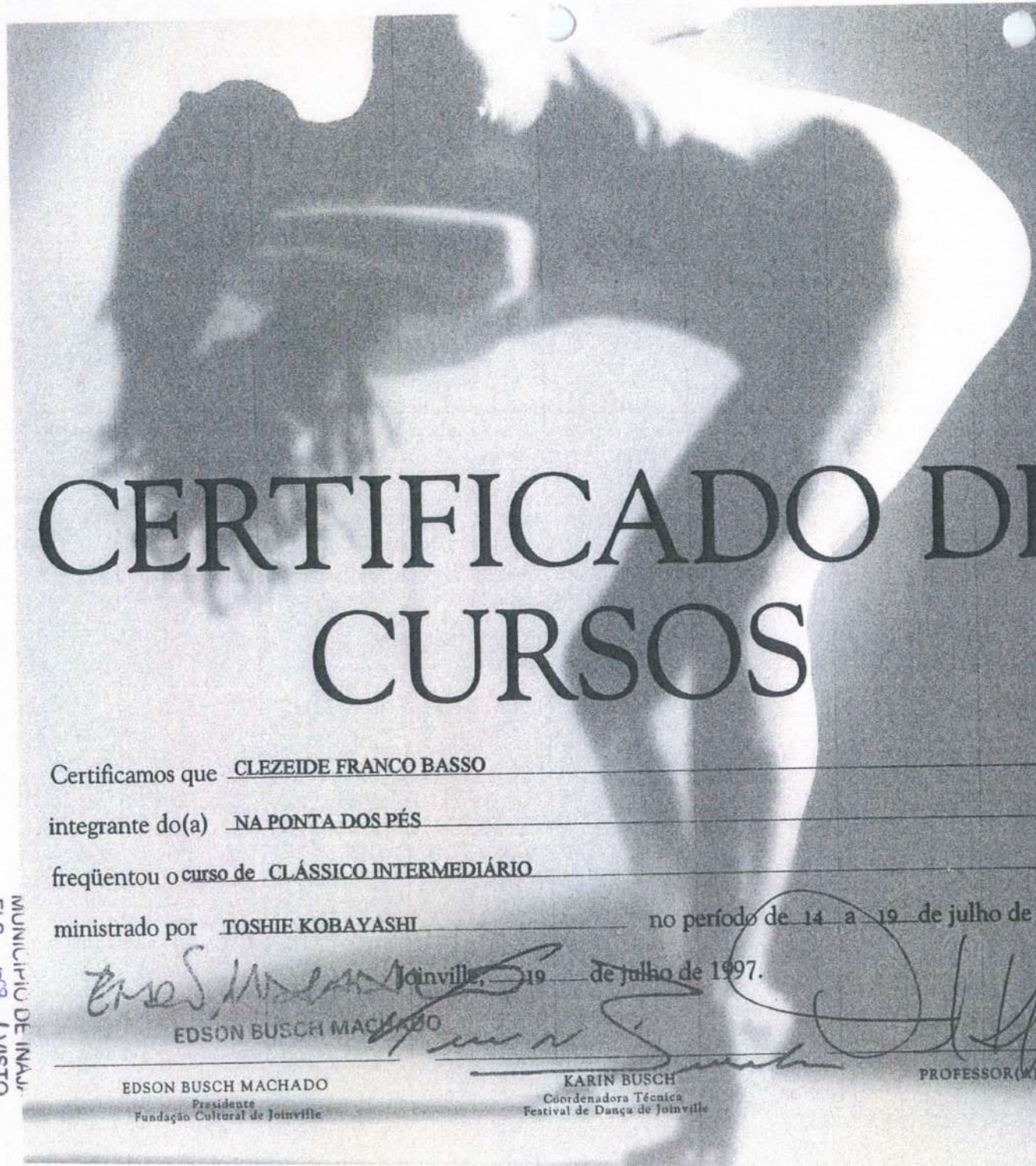

15º FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

CERTIFICADO DE CURSOS

Governo de Joinville

Fundação Cultural De Joinville

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO

integrante do(a) NA PONTA DOS PÉS

freqüentou o curso de CLÁSSICO INTERMEDIÁRIO

ministrado por TOSHIE KOBAYASHI no período de 14 a 19 de julho de 1997.

Joinville, 19 de julho de 1997.

EDSON BUSCH MACHADO

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Fundação Cultural de Joinville

KARIN BUSCH
Coordenadora Técnica
Festival de Dança de Joinville

PROFESSOR(A)

MUNICÍPIO DE INAJ
FLS. 08
VISTO

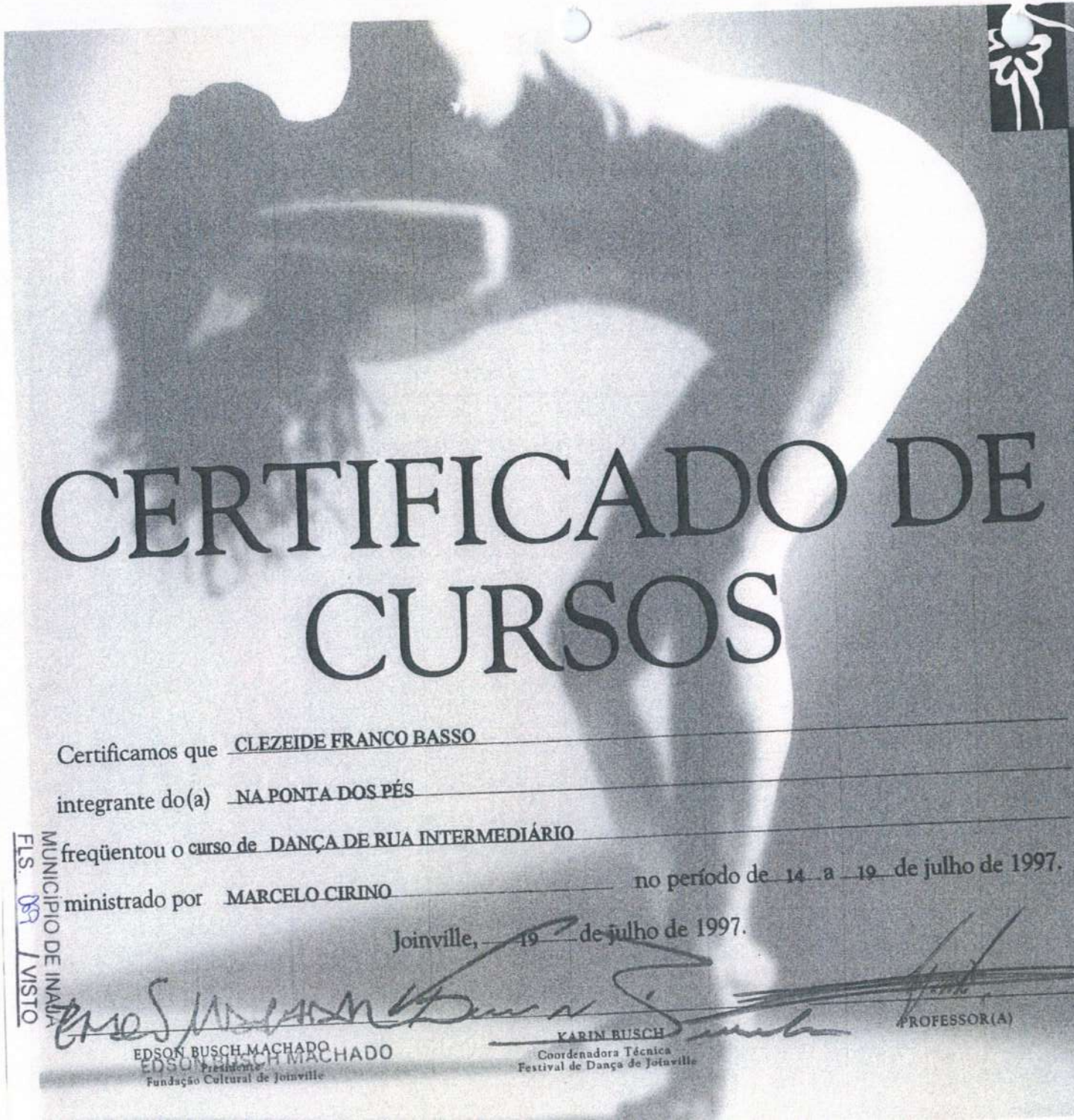

15º FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

CERTIFICADO DE CURSOS

Governo de Joinville

Fundação Cultural De Joinville

Certificamos que CLEZEIDE FRANCO BASSO

integrante do(a) NA PONTA DOS PÉS

freqüentou o curso de DANÇA DE RUA INTERMEDIÁRIO

ministrado por MARCELO CIRINO no período de 14 a 19 de julho de 1997.

Joinville, 19 de julho de 1997.

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Fundação Cultural de Joinville

EDSON BUSCH MACHADO

KARIN BUSCH
Coordenadora Técnica
Festival de Dança de Joinville

PROFESSOR(A)

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 89
VISTO

Juliana

Certificamos que ***Clezeide Franco Basso***
Freqüentou o curso de ***Ballet Clássico Intermediário***
Ministrado por ***Toshie Kobayashi***
No período de **21** a **24** de julho de 1999.

Joinville, 25 de julho de 1999.

A dança desafiando os limites do homem.

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville

«Professor»
Professor(a)

Realização:

Governo de Joinville

Fundação Cultural de Joinville

17º FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 020
VISTO

Certificamos que ***Clezeide Franco Basso***
Freqüentou o curso de ***Street Dance Intermediario***
Ministrado por ***Marcelo cirino***
No período de **21** a **24** de julho de 1999.

Joinville, 25 de julho de 1999.

A dança desafiando os limites do homem.

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville

Marcelo cirino
Professor(a)

Governo de Joinville

Realização:

Fundação Cultural De Joinville

17º FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 091
VISTO

Certificamos que
CLEZEIDE FRANCO BASSO
frequentou o curso de
CLÁSSICO INTERMEDIÁRIO
ministrado por
TOSHIE KOBAYASHI
no período de 20 a 23 de Julho de 2000

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01
VISTO

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville

Toshie Kobayashi
Professor

Joinville, 29 de julho de 2000

Realização

Certificamos que
CLEZEIDE FRANCO BASSO
frequentou o curso de
STREET ADIANTADO
ministrado por
MARCELO CIRINO
no período de 20 a 23 de Julho de 2000

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 03
VISTO

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville

Marcelo Cirino
Professor

Joinville, 29 de julho de 2000

Realização

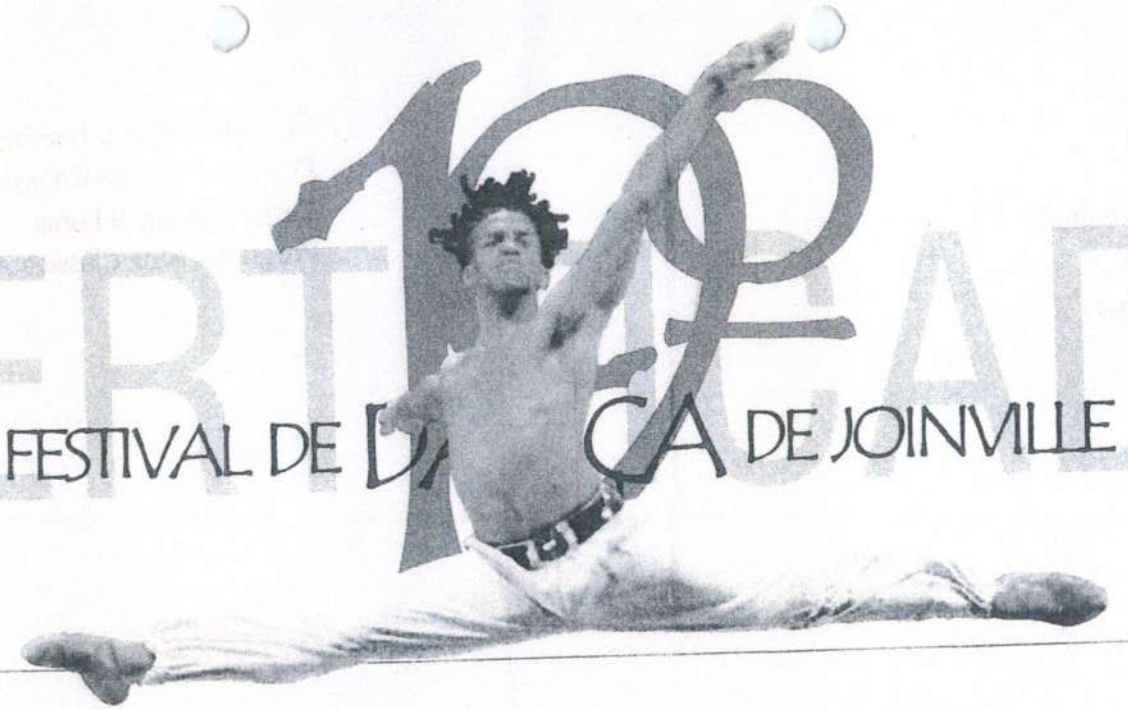

FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

Certificamos que Clezeide Franco Basso
frequentou os cursos de dança do
19º Festival de Dança de Joinville
no período de 20 a 25 de julho de 2001.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 09 VISTO

EDSON BUSCH MACHADO
Presidente
Instituto Festival de Dança de Joinville

UNIVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

LEI DE INCENTIVO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

DR. BELLINI MEURER
Pro-reitor de Extensão
Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

CERTIFICADO

Conferimos a Clezeide Franco Basso, o presente certificado de participação no 'Curso de Produção de Espetáculos de Dança', ministrado pela Profª Marcia Angeli, nos dias 31 de maio e 01 de Junho de 2003, com carga horária de 14 horas.

Maringá - Pr, 01 de Junho de 2003

Academia Marcia Angeli CNPJ 79.616.137/0001-38 FONE/FAX: 227-3939 227-5[illegible]

Marcia Angeli

Diretora e Professora

Academia Marcia Angeli

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 005 / VISTO

Juliana

Certificado

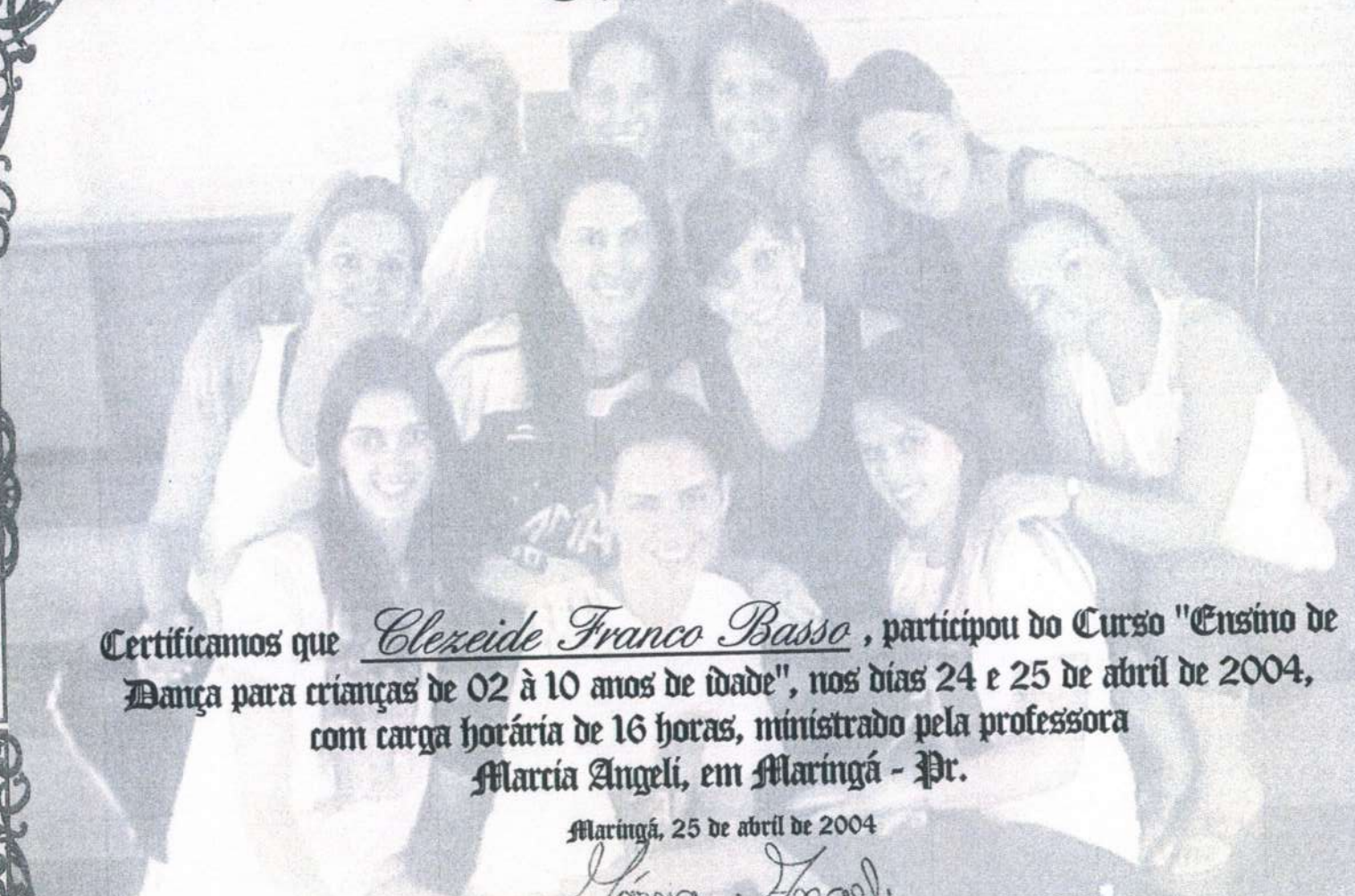

Certificamos que *Clezeide Franco Basso*, participou do Curso "Ensino de Dança para crianças de 02 à 10 anos de idade", nos dias 24 e 25 de abril de 2004, com carga horária de 16 horas, ministrado pela professora Marcia Angeli, em Maringá - Pr.

Maringá, 25 de abril de 2004

Marcia Angeli
Professora
Academia Marcia Angeli

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 096 / VISTO

Juliana

Certificado

Certifico que Clezeide Franco Barso participou do Curso AMA de ballet clássico, com conteúdo do 1º ao 4º ano, ministrado pela professora Marcia Angeli, com carga horária de 18 horas, nos dias 24 e 25 de março de 2007, em Maringá-Pr.

Marcia Angeli

Marcia Angeli
diretora
Academia Marcia Angeli

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 044 / VISTO

FESTIVAL DE DANÇA

2008

CERTIFICADO

Certificamos que **CLEZEIDE BASSO** freqüentou os cursos de **Didática de Dança para Crianças** com Claudia Damasio, **Prevenção a Lesões** com Núbia de Lima Barbosa, **Corpo e Cultura Popular Brasileira** com Itaércio Rocha e **Dança de Rua** com Julio Botoni, do **26º Festival de Dança de Joinville** no período de 16/07/2008 á 26/07/2008.

Joinville, Julho de 2008.

ELY DINIZ DA SILVA FILHO
Presidente

INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 08 VISTO

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito que a empresa C. F. BASSO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.910.317/0001-04, com sede a Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, n° 20, em Nova esperança – Estado do Paraná, tendo como seu Representante Legal a Sra. Clezeide Franco Basso, portadora do CPF n ° 825.675.739-68, presta serviços como professora de aulas de balé para crianças e adolescentes há 11 (onze) anos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Flórida, 13 de maio de 2022.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980
Dados: 2022.05.13 11:31:04 -03'00'

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 049 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da administração pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pela empresa **C. F. BASSO & CIA LTDA. - ME.**, das atividades expostas abaixo.

1 – Dados da Prestação de Serviços:

- Aulas de Dança de variados estilos para população local, por meio de credenciamento em Chamada Pública.

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ: 95.642.286/0001/15
Endereço: Av. Valério Osmar Estêvão, 72, Centro, Ângulo/PR.

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada:
Razão Social: C. F. Basso & Cia. Ltda.- ME.
CNPJ: 07.910.317/0001-04
Endereço: Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, Nova Esperança - PR, CEP 87600-000.

1.3 Descrição das Atividades Desenvolvidas
Execução da prestação dos serviços contratados nas condições previamente acordadas, em tempo hábil, com a eficiência e presteza necessárias à satisfação dos participantes do programa de aprendizagem de dança, no período de 2013 a 2018.

Angulo – PR, 16 de Maio de 2022.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 080 / VISTO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins , que a empresa C. F. Basso & Cia LTDA , inscrita no CNPJ sob o n 07.910.317/0001-04, estabelecida na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná prestou serviços à PREFEITURA MNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR,CNPJ 75.731.034/0001-55 estabelecida na Avenida Sr. gastão Vidigal n°600, centro, na cidade de Cruzeiro do Sul - , Estado do Paraná , detém qualificação técnica para desenvolver aulas de ballet para crianças e adolescentes, sendo que já prestou serviços nesse município durante 6 anos.

Cruzeiro do Sul Pr, 17 de maio de 2022.

MECILA ALVES DO NASCIMENTO
DECRETO 14/01/22
CPF 062.148.239-08 - RG 3.882.882-5

Mecila Alves dos Nascimento

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Dec:028/2022

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 081 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. F. BASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.317/0001-04, estabelecida na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,** *CNPJ nº 76.970.318/0001-67,* estabelecida na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, bairro centro, na cidade de Inajá, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para desenvolver aulas de balé para crianças e adolescentes.

Registramos que a empresa prestou serviços com aulas de balé para criança e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, especificamente no período de: 24/04/2017 a 24/08/2017, 25/08/2017 a 25/08/2018, 22/11/2018 a 22/11/2019 e 22/11/2019 a 04/11/2022.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Inajá, 20 de maio de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

Elias Pereira da Silva Junior
Diretor do Departamento de Assistência Social
CPF 067.378.609-90

SERVIÇO DISTRITAL DE INAJÁ
Av. Antonio Henrique Philippi, nº 100 - Centro - CEP: 87670-000 - Inajá - PR
cartorioinaja@hotmail.com - Fone/Fax: (44) 3440-1045
PR
Selo F902XqqqtMvelsIhU6Jdazrk3
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de
ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR (2032) 0005 93734E Dou fé.
Inaja-PR, 23 de maio de 2022 - 08:32:02h.
Em Test da Verdade
Vanildo Afonso de Oliveira Campos
Tabeliã

Vanildo Afonso de Oliveira Campos
OFICIAL TABELIÃO
CPF 174.292.009-82

77.933.364/0001-59
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL CAMPOS
AV. ANTONIO H. PHILIPPI, 100
87670-000 - INAJÁ - PR

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 382 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SR. CLEZEIDE FRANCO BASSO, INSCRITA NO CPF 825.675.739-68, PRESTA SERVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ 4 ANOS E 10 MESES, EXERCENDO O SEU TRABALHO DE FORMA EFICIENTE E COM COMPETÊNCIA, REALIZANDO AULAS DE BALÉ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCVIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

INAJÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

FIRMA RECONHECIDA

ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF 067.378.609-90

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 183 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.910.317/0001-04 – Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Centro
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

ANEXO I

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 03/2022
À comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços na especialização de PROFESSORA DE BALÉ, nos termos do chamamento público divulgado em 08/05/2022.

Nome: CLEZEIDE FRANCO BASSO sócia empresa C F BASSO E CIA LTDA
Endereço Comercial: Rua Mascarenhas de Moraes, 20, centro – Nova Esperança – Pr
Fone: (44) 9 9930-3215
E-mail: clezeide_basso@hotmail.com
Cidade: Nova Esperança – Pr.
CPF: 825.675.739-68
Especialidade: Aulas de Balé, yoga
Procedimentos local de trabalho: Sim
Dados Bancários para pagto:
N.º e nome do banco:
N.º da agencia:
N.º da conta corrente:

Nova Esperança, em 17 de maio de 2022.

Clezeide F. Basso

CLEZEIDE FRANCO BASSO
CPF: 825.675.739-68
C F BASSO E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.910.317/0001-04

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 089 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.910.317/0001-04 – Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Centro
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

ANEXO II

Ao Município de Inajá

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de PROFESSORA DE BALÉ, sob a modalidade Chamamento Público 03/2022, instaurado pelo Município de Inajá, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Nova Esperança, em 17 de maio de 2022.

Clezeide F. Basso

CLEZEIDE FRANCO BASSO
CPF: 825.675.739-68
C F BASSO E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.910.317/0001-04

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 085 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.910.317/0001-04 – Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Centro
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CLEZEIDE FRANCO BASSO, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 825.675.739-68, e portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.088.251-9 SESP PR, sócia administradora da empresa C F BASSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.910.317/0001-04, DECLARA QUE:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJA, ESTADO DO PARANÁ, para exercer a função de PROFESSORA DE BALÉ. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha a ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Esperança, em 17 de maio de 2022.

Clezeide F. Basso

CLEZEIDE FRANCO BASSO
CPF: 825.675.739-68
C F BASSO E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.910.317/0001-04

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 086 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.910.317/0001-04 – Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Centro
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO – PROFESSORA DE BALÉ
Valor Máximo do Lote: R$ 19.104,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad	Quant	Vlr Max Unitari R$	Valor Max Total R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALÉ PARA CRIANÇAS E ADOLEECENTES COM CARGA HORÁRIA DE 08 HRS SEMANAIS CONFORME CALENDÁRIOANA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MES	08 HRS SEMANAIS	1.592,00	19.104,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança – Pr., 17 de Maio de 2.022.

PROPONENTE:

Clezeide F. Basso

C F BASSO E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.910.317/0001-04
CLEZEIDE FRANCO BASSO
CPF: 825.675.739-68

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 009 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.910.317/0001-04 – Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Centro
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGENCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

CLEZEIDE FRANCO BASSO, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 825.675.739-68, e portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.088.251-9 SESP PR, sócia administradora da empresa C F BASSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.910.317/0001-04, DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo d PROFESSORA DE BALÉ, que impeça o exercício da função no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJA, ESTADO DO PARANÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Esperança, em 17 de maio de 2022.

Clezeide F. Basso

CLEZEIDE FRANCO BASSO
CPF: 825.675.739-68
C F BASSO E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.910.317/0001-04

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 083 / VISTO

→ Balé pontuação
→ curso capacitação → 30
Tempo de serviço → 25 pontos

55

4 meses
1 ano
1 ano
[illegible]
2 anos e 6 meses

qualificação técnica: 55
documentação → correta

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Assistência Social do Município de Inajá, gestor em assistência social municipal declara, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, que CLEZEIDE FRANCO BASSO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 825.675.739-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.088.251-9 apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, para possível contratação. O presente certificado de credenciamento não gera, para o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, quaisquer obrigações de contratar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá de acordo com este edital.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 089 / VISTO

Inajá, 24 de maio de 2022

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.910.317/0001-04
Razão social: C F BASSOS E CIA LTDA
Nome fantasia: CENTRO DE DANCAS ELOISA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401002478318603
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051600422254388031
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042700500012432667
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040800563984363257
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000355409254898
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100443289425330
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021000513580933390
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012202025365209683
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000573731173321
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121100531855593368
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112200402180359030
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110300415435390230
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501023222813639
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092600382873713288
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701113670394704
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901043860999430
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073101003405702233
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301074802871347
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032500562501986383
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600464021803887
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021500545577038880
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012701485059137357
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802110756956271
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001060339953096
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102043986793401
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201312087049643
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401300338341816
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501254162470857
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091601584256039020
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082802561561388585

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 190 / VISTO

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	202008090103301323234
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	202007210250089746O290
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	202007020150178886935O

Resultado da consulta em 16/06/2022 09:57:46

Voltar

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número 2007/2022

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 16/06/2022 **Código da Autentificação:** 4C120.23977.AE58B608042CB679CF28C7

Data de Vencimento: 15/08/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 19916 C. F. BASSO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.910.317/0001-04
Endereço: RUA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 20
Complemento: **Bairro:** CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 16 de junho de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 92 / VISTO

MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h30min, em sessão sob presidência do Senhor Renato Rafael Diogo Do Valle e membros, os Senhores Álvaro Cezar de Assis e Diego Rafael Floripes de Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 juntamente com os membros da Portaria N° 047/2022, designados pelo Departamento Municipal de Ação Social, para proceder a abertura dos envelopes entregues pelos credenciados no processo, para as funções ofertadas, em prol da contínua realização das oficinas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelos representantes do Departamento Municipal de Ação Social. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida em edital, rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes do Departamento Municipal de Ação Social.
Por primeiro, o envelope único, contendo a documentação para a prestação de serviços inerentes ao item 9.4, subitem 01 – Professor de artesanato, protocolado pela representante da empresa, Maria Eloiza dos Santos. Foi verificado ausência em algumas certidões, entre elas, de negativa de débitos com o o município, no qual a mesma será intimada a apresentar o documento. A Comissão poderá tentar a resolução por meio de pesquisa interna com os dados fornecidos pelo participante das demais Certidões que o edital pede em seu item 06, alíneas: G e H. Logo após, foi aberto o envelope, contendo a documentação para habilitação no cargo de Professor de Educação Física, para o desenvolvimento de atividades de natação e hidroginástica com usuários do SCFV e público em geral, atendido pelo Departamento solicitante. Foi constatado o vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federais e através de consulta pública, não foi possível a sua coleta. O credenciado será intimado a apresentar o documento, mediante Contratação. Na Sequencia, aberto o envelope protocolado para oferta dos serviços relativos ao item 9.4, subitem 02 – Professor de Balé, estando apto para a contratação. Depois, aberto o envelope de participante credenciado para a oferta de serviços na função de Professor de Pilates, estando apta para a contratação. Logo após e por último, aberto o envelope contendo a documentação para a oferta dos serviços elencados no item 9.4, subitem 03 – Professor de Educação Física para recreação com o público atendido pelo Departamento, estando apta para a Contratação.
Oportunamente, serão convocados para assinatura de Contrato, os credenciados habilitados, mediante interesse do Departamento solicitante. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Diego Rafael Floripes de Souza, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes do Departamento Municipal de Ação Social.

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente CPL

Álvaro Cezar de Assis
Vice-Presidente CPL

Diego Rafael Floripes de Souza
Secretário

MILENA FERREIRA GUIMARÃES
Assistente Social do município
Órgão Gestor
Departamento Municipal de Ação Social

ANA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA
Assistente Social do município

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 03 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

M E M O R A N D O

Inajá, 06 DE JUNHO DE 2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO 03/2022 DE 08/05/2022.

JUSTIFICATIVA: Solicitamos através desta que se faça os trâmites necessários para contratação dos profissionais selecionados pelo credenciamento 03/2022 publicado em 08/05/2022. A solicitação faz-se necessário para o desenvolvimento de oficinas com o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Segue a baixo a relação de profissionais.

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
Professor de Artesanato	30 horas semanais
Professor de Balé	08 horas semanais
Professor de Educação Física para desenvolver aulas de natação e hidroginástica	20 horas semanais
Professor de Pilates	10 horas semanais

Elias Pereira da Silva Junior
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE AULAS DE DANCA NA MODALIDADE BALE, AOS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2022, CONFORME CREDENCIAMENTO APRESENTADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

cesso Adm. nº: 75/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME EDITAL CM 03-2022 / CONFORME LEGISLACAO VIGENTE
Prazo Entrega/Exec.: NAO IMEDIATO
Local de Entrega: CRAS -
Urgência: NAO IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	08.01.2.832.3.3.90.39.00.00.00.00	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 766	3.3.90.39.05.00.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 33766 - Convênio MDS/2006 Implantação Fabrica Costura			
			Total previsto:	20.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MS	PROFESSOR DE DANCA - MODALIDADE: BALE CLASSICO 08h SEMANAIS - PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TECNICA PARA O EXERCICIO DA FUNCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL (09-02-0014)	1.592,0000	19.104,00
			Total Geral ------>	1.592,0000	19.104,00

Inajá, 24 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 095 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 24 de Junho de 2022.

Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 75/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 24 de Junho de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 076 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - **Inajá - PR**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 75/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL CM 03-2022 / CONFORME LEGISLACAO VIGENTE
E - Prazo Entrega/Exec.: NAO IMEDIATO
F - Local de Entrega: CRAS
G - Urgência: NAO IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE AULAS DE DANCA NA MODALIDADE BALE, AOS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2022, CONFORME CREDENCIAMENTO APRESENTADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
449	08.01.2.832.3.3.90.39.00.00.00.00	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 766	3.3.90.39.05.00.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 33766 - Convênio MDS/2006 Implantação Fabrica Costura			

Total Previsto : 20.000,00

Inajá, 24 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2022 **Processo Administrativo:** 75/2022 **Total dos Itens Vencedores:** 19.104,00

Licitação.....: 15/2022 - IL

Modalidade....: Inexigibilidade de Licitação

Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE AULAS DE DANCA NA MODALIDADE BALE, AOS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2022, CONFORME CREDENCIAMENTO APRESENTADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9020014 - PROFESSOR DE DANCA - MODALIDADE: BALE CLASSICO 08h SEMANAIS - Unidade: MS								
256	C. F. BASSO & CIA LTDA		12,000	0,0000	1.592,0000	19.104,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 29 / 06 / 2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - ..... - Presidente da Comissão

ALVARO CEZAR DE ASSIS - ..... - VICE-PRESIDENTE

DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - ..... - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 08 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2022 - IL Processo Administrativo: 75/2022 Processo de Licitação: 73/2022 Data do Processo: 29/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2022
b) Licitação Nr.: 15/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE AULAS DE DANCA NA MODALIDADE BALE, AOS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2022, CONFORME CREDENCIAMENTO APRESENTADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C. F. BASSO & CIA LTDA (256)					
1 PROFESSOR DE DANCA - MODALIDADE: BALE CLASSICO 08h SEMANAIS - PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TECNICA PARA O EXERCICIO DA FUNCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	MS	12,00	0,0000	1.592,00	19.104,00
				Total do Fornecedor:	**19.104,00**
				Total Geral:	**19.104,00**

Inajá, 29 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 337 / VISTO

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 027.233.919-07

03-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ 76.976.318/0001-42
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3446-1221
EMAIL: administracao@inaja.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ/J. Nº 76.976.318/0001-42, através de seu gestor público máximo, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA**, portador do RG nº 7.560.647-7 - SSP/PR e, CPF nº 037.255.619-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 561, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ANDRESSA SHAIDAR DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.417.442/0001-01, situada na TRAVESSA PAULO PORTA, Nº 251, CENTRO -CEP 87.870-000- INAJÁ - PR, neste ato, representada pela Sr(a). ANDRESSA SHAIDAR DE CARVALHO <CPF Nº 089.030.209-07> SR. ADMINISTRADOR(A) da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECÍFICO ESPECÍFICO PARA A MODALIDADE VOLUMOSA, DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO MEDITERRÂNEO, E ADULTO, DO PÚBLICO, CONFORME SOLICITADO PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM LARGA RESERVA DE 10 HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 10.650,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 MESES.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 29 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA SHAIDAR DE CARVALHO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ 76.976.318/0001-42
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3446-1221
EMAIL: administracao@inaja.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2022

Pelo presente instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.976.318/0001-42, estabelecida na **AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, nº 80-82**, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, RG Nº 7.560.647-7 - SSP-PR e CPF Nº 037.255.619-07, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **LAYLA NOBRE ITO EIRAS PAIXÃO**, inscrita no CNPJ nº 41.841.283/0001-39, com endereço na AVENIDA PARANAVAÍ,Nº 1.251, CEP: 87.620-000, município de PARANAVAÍ/ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Sra **LAYLA NOBRE ITO EIRAS** – RG Nº 13.551.238-8 SSP/PR CPF Nº 099.414.929-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de **Chamamento Público nº 001/2022**, com base no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços – Pessoa Jurídica na Área de Assistência Social na especialidade e do PROFESSOR DE ACOMPANHANTE, nos moldes e valores da Edital de **Chamamento Público nº 001/2022** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 29 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LAYLA NOBRE ITO EIRAS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ 76.976.318/0001-42
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3446-1221
EMAIL: administracao@inaja.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2022

Pelo presente instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.976.318/0001-42, estabelecida na **AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, nº 80-82**, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, RG Nº 7.560.647-7 - SSP-PR e CPF Nº 037.255.619-07, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa **MARIA ELOISA DOS SANTOS SOUTO[illegible]**, inscrita no CNPJ nº 27.670.170/0001-50, com endereço na RUA SANTA ISOEL, Nº 419, CENTRO, CEP: 87.610-000, município de Inajá- PR., neste ato representada pela Sra. **MARIA ELOISA DOS SANTOS** – RG Nº 8.630.483-4 SSP/PR CPF Nº 036.218.629-47, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público nº 001/2022**, com base no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços – Pessoa Jurídica na Área de Assistência Social na especialidade e do PROFESSOR DE ACOMPANHANTE, nos moldes e valores da Edital de **Chamamento Público nº 001/2022** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: 43.14.000,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 29 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ELOISA DOS SANTOS
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Nº. 143/22 - 5.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa Nº 029/2022
Processo Nº 143/2022

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, na sala destinada ao Departamento de Licitação, localizada na Av. Antonio Veiga Martins, nº 80/82, Centro, Inajá, Estado do Paraná, onde se encontrava a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, composta pelos membros: Presidente: Andressa Carla Guesso Minelli, Membro: Marcia Schinaider e Membro: Caroline de Araújo, para julgamento do Processo Licitatório nº 143/2022, Dispensa nº 029/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECÍFICO ESPECÍFICO PARA A MODALIDADE VOLUMOSA, DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO MEDITERRÂNEO, E ADULTO, DO PÚBLICO, CONFORME SOLICITADO PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM LARGA RESERVA DE 10 HORAS SEMANAIS.** Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarou habilitada a empresa **ANDRESSA SHAIDAR DE CARVALHO**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a sessão e lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Andressa Carla Guesso Minelli
Presidente

Marcia Schinaider
Membro

Caroline de Araújo
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Nº. 143/22 - 5.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa Nº 029/2022
Processo Nº 143/2022

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, na sala destinada ao Departamento de Licitação, localizada na Av. Antonio Veiga Martins, nº 80/82, Centro, Inajá, Estado do Paraná, onde se encontrava a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, composta pelos membros: Presidente: Andressa Carla Guesso Minelli, Membro: Marcia Schinaider e Membro: Caroline de Araújo, para julgamento do Processo Licitatório nº 143/2022, Dispensa nº 029/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA OFERTA DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECÍFICO ESPECÍFICO PARA A MODALIDADE VOLUMOSA, DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO MEDITERRÂNEO, E ADULTO, DO PÚBLICO, CONFORME SOLICITADO PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM LARGA RESERVA DE 10 HORAS SEMANAIS.** Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarou habilitada a empresa **ANDRESSA SHAIDAR DE CARVALHO**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a sessão e lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Andressa Carla Guesso Minelli
Presidente

Marcia Schinaider
Membro

Caroline de Araújo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Belo Vista, nº 1011 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: diplomacao@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3276-1262
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 138/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JAQUELINE MARCHI VOLPATO**, RG. 4.384.099-1 PR, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 01/07/2022 a 30/07/2022 referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Belo Vista, nº 1011 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: diplomacao@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3276-1262
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1099/2022

Súmula: Nomeia Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação no exercício de 2022 e nomeia servidor para oficiar como Pregoeiro e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2.022:

MARCIA SCHINAIDER- PRESIDENTE
CAROLINE DE ARAUJO- SECRETÁRIA
ANDRESSA CARLA GUESSO MINELLI- MEMBRO

Art. 2º Fica nomeada a servidora **ANDRESSA CARLA GUESSO MINELLI** para oficiar como Pregoeira no exercício de 2.022, e como equipe de apoio as servidoras CAROLINE DE ARAUJO e MARCIA SCHINAIDER.

§ 1º A presente equipe de apoio era mencionadas atuarão tanto no Pregão Presencial como no Pregão Eletrônico realizados pelo município.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 36/2022 de 04 de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

D E C R E T O Nº 497/2022

SÚMULA: Declara bem (ns) deserto (s) e fracassado (s) da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JOSÉ BASSI NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que estão cumpridas as formalidades legais na realização do processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) Inexe (ram) bem (ns) deserto (s) e fracassado(s).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADO DESERTO e FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.**

ITENS DESERTOS
165
170 a 175
271

ITENS FRACASSADOS
208

Art. 2º Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UniflorPR, 30 de junho de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

D E C R E T O Nº 498/2022

SÚMULA: Declara bem (ns) deserto (s) da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 19/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JOSÉ BASSI NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que estão cumpridas as formalidades legais na realização do processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) Inexe (ram) bem (ns) deserto (s).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADO DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 19/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES e EPI'S PARA AS COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A NORMATIVA DA NR6 SOBRE LEGISLAÇÃO QUE TRATA DE EPI, BEM COMO NA CARTILHA DO PNAE – PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.**

ITENS DESERTOS
1
3
4
11

Art. 2º Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UniflorPR, 30 de junho de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2022

Referência: Pregão (Presencial) nº. 15/2022

Data de Assinatura do Contrato: 28/06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DOACAL COMERCIO AGRICOLA CAPELINHA LTDA

CNPJ Nº: 75.730.861/0001-24

ENDEREÇO: Avenida São José, na Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ROÇADEIRA, ROÇADORES, PODADOR, CORTADOR DE GRAMA, PODADOR DE GALHOS, MOTOSSERRA, LAVA-JATO, AERADOR E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 28 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2022

Referência: Pregão (Presencial) nº. 15/2022

Data de Assinatura do Contrato: 28/06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES

CNPJ Nº: 02.632.075/0001-05

ENDEREÇO: Rua Deputado Branco Mendes nº01, Centro, na Município de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIARIO, SENDO: POLTRONAS, ARMARIOS, ARQUIVOS, LONGARINAS PARA MESAS, MESAS, SUPORTE DE CPU, GÔNDOLAS DE PAREDE E CAIXA DE SOM PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$10.800,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 28 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 70/2021 – PMU.

REF.: Tomada de Preços nº. 01/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e a empresa **INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, portadora do CNPJ sob o nº. 10.540.117/0001-11.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, HOSPEDAGEM NA INTERNET E SUPORTE TÉCNICO PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL RESPONSIVO COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO DA WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Sexta do contrato de prestação de serviços sob o nº. 70/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência da prorrogação da execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de **R$ R$ 9.247,20 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 770,60 (setecentos e setenta reais e sessenta centavos)**, já aplicado o índice de reajuste pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 02/07/2022 a 01/07/2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO E APOSTILAMENTO: 28/06/2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.849/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 340 – fone (44)3243-1187
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO nº 103/2022 PM-SJI

Nomeia Comissão Especial de Avaliação dos Amostres do Município de São Jorge do Ivaí/PR, e dá outras providências.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, Estado do Paraná, uso de suas atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Comissão Especial de Avaliação das Amostres do Município de São Jorge do Ivaí, somente para o Pregão Presencial nº 41/2022, Processo Licitatório nº 110/2022, com os seguintes membros:

Presidente: **Fatima Regina de Oliveira Romualdo**
CPF: 975.554.109-00

Membro: **Sandra Regina Pesinelli Guimarães**
CPF: 985.995.249-87

Membro: **Terciso Almeida Gouveia**
CPF: 029.001.909-07

Artigo 2º - A referida comissão terá a incumbência de avaliar as amostres exigidas em Edital de Licitação.

Artigo 3º - Após avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de julho de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e em face aos pareceres emanados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto os processos licitatórios citados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, vejamos:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a.) Processo nº. 83/2022
b.) Licitação nº. 24
c.) Modalidade: Pregão
d.) Data Homologação: 30/06/2022

e.) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA AS COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A NORMATIVA DA NR6 SOBRE LEGISLAÇÃO QUE TRATA DE EPI, BEM COMO NA CARTILHA DO PNAE – PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

f.) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A PARRA VIRGILI

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
28	TOUCA DESCARTÁVEL, MALHA TIPO ELÁSTICO, DESCANSO, TAMANHO UNICO , UNIDADE MEDIDA DE VENDA PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 54 E 56, FABRICADO NO BRASIL, TOUCA PROTETORA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SPUNBOND, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E PUDENDAS, ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO ÚNICO.	PCT	50,00	20,00	1.000,00
				TOTAL:	1.000,00

ALVARADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
8	BANDEIRA EM TECIDO DE MALHA TIO P, "L" 67% POLIESTER E 33% VISCOSE , COM MEDIDA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR EM SERIGRAFIA. TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	50,00	31,00	1.550,00
9	BATA EM TECIDO TIPO TRADITIONAL TIO P, "L" 67% POLIESTER E 33% VISCOSE , COM MANGA LONGA, COM LOGOMARCA DO "BRASÃO DO UNIFLOR". TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	50,00	34,50	1.725,00
10	AVENTAL PARA CUIDADORES DE CAUTURA, 60 CM DE COMPRIMENTO, EM TECIDO TIPO L, COMPRIMENTO COM BRAGA	UNID	50,00	41,00	2.050,00
	TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.				
11	AVENTAL MASCULINO DE PECITO, EM TECIDO TIPO L, BRIM 100% ALGODÃO, COM VIES NA COR BRANCA, COM VIES NA COR AZUL MARINHO, EM SEU CENTRO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO "BRASÃO DO UNIFLOR". TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	15,00	52,50	787,50
12	AVENTAL FEMININO DE PECITO, EM TECIDO TIPO L, BRIM 100% ALGODÃO, COM VIES NA COR BRANCA, COM VIES NA COR AZUL MARINHO, EM SEU CENTRO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO "BRASÃO DO UNIFLOR". TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	80,00	62,00	4.960,00
13	EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	80,00	40,00	3.200,00
14	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO MALHA FIO 1, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ESTAMPA DO "BRASÃO DO UNIFLOR", COM ACABAMENTO GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA DO "BRASÃO DO UNIFLOR EM SERIGRAFIA. TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	80,00	40,00	3.200,00
15	TOUCA FEMININA COM ABA DESCANSO, COM MALHA TIPO ELÁSTICO, DESCANSO, TAMANHO UNICO , UNIDADE MEDIDA DE VENDA PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 54 E 56, FABRICADO NO BRASIL, TOUCA PROTETORA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SPUNBOND, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E PUDENDAS, ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO ÚNICO.	UNID	80,00	20,00	1.600,00
				TOTAL:	19.101,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e em face aos pareceres emanados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto os processos licitatórios citados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, vejamos:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a.) Processo nº. 81/2022
b.) Licitação nº. 24
c.) Modalidade: Pregão
d.) Data Homologação: 30/06/2022

e.) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA AS COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A NORMATIVA DA NR6 SOBRE LEGISLAÇÃO QUE TRATA DE EPI, BEM COMO NA CARTILHA DO PNAE – PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

f.) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A PARRA VIRGILI

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
28	TOUCA DESCARTÁVEL, MALHA TIPO ELÁSTICO, DESCANSO, TAMANHO UNICO , UNIDADE MEDIDA DE VENDA PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 54 E 56, FABRICADO NO BRASIL, TOUCA PROTETORA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SPUNBOND, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E PUDENDAS, ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO ÚNICO.	PCT	50,00	20,00	1.000,00
				TOTAL:	1.000,00

ALVARADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
8	BANDEIRA EM TECIDO DE MALHA TIO P, "L" 67% POLIESTER E 33% VISCOSE , COM MEDIDA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR EM SERIGRAFIA. TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	50,00	31,00	1.550,00
9	BATA EM TECIDO TIPO TRADITIONAL TIO P, "L" 67% POLIESTER E 33% VISCOSE , COM MANGA LONGA, COM LOGOMARCA DO "BRASÃO DO UNIFLOR". TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.	UNID	50,00	34,50	1.725,00
10	AVENTAL PARA CUIDADORES DE CAUTURA, 60 CM DE COMPRIMENTO, EM TECIDO TIPO L, COMPRIMENTO COM BRAGA	UNID	50,00	41,00	2.050,00
	TAMANHO A NUMERAÇÃO DO O TAMANHO DO ITEM SERA DEFINIDO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA PARA AS CONFERENCIAS DE MEDIDAS REALIZADAS NOS FUNCIONARIOS.				
11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJA - PR, E A PESSOA FISICA – C. F. BASSO & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 015/2022 de 29/06/2022.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 76.970.318/0001-67, estabelecido a AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, n° 80-82, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, RG Nº 7.580.647-7 - SSP-PR e CPF Nº 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa: **C. F. BASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ - n° 07.910.317/0001-04, com endereço na RUA MASCARENHAS DE MORAES, n° 20, CENTRO- CEP -87.600-000, município de NOVA ESPERANÇA- PR., neste ato representada pela Sra. **CLEZEIDE FRANCO BASSO** – RG Nº 5.088.251-9 SSP/PR CPF Nº 825.675.739-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público n° 003/2022**, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços – Pessoa Jurídica na Área de Assistência Social na especialidade e de PROFESSOR DE BALE, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público n° 003/2022** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de execução é de 12 (doze) meses, e vigência por igual período, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido do dia -04/07/2022 à 30/06/2023, será de: R$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais), mensais.

3.2 O valor total previsto para este contrato é de R$ 19.104,00 (dezenove mil, cento e quatro reais)

3.3 Os Serviços serão realizados de acordo com o Edital e conforme as necessidades do Departamento de Ação Social do Município de Inajá-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**PROFESSOR DE DANÇA (BALE)** – 08 HORAS SEMANAIS – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INERENTES A MODALIDADE – PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TECNICA PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.	MÊS	12	R$ 1.592,00	R$ 19.104,00
TOTAL					**R$ 19.104,00**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [6] / VISTO

3.4 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

-08.01.2.832 33.90.39.00.00.00.00 33766 R$ 84.714,91
-08.01.2.843 33.90.39.00.00.00.00 3786 R$ 47.946,54

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Ação Social que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa jurídica.

4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas de Ação Social ;

4.4- A empresa Credenciada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Edital.

4.5 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de depósito recebido no Secretaria Municipal de Fazenda.

4.6 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.

5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 102 / VISTO

6.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabem ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, não sendo devido quaisquer custos adicionais;
6.2 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.
6.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE INAJÁ, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
6.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.5 Fornecer ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, relatórios mensais dos serviços prestados.
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE INAJÁ:
a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;
b)Fornecer à CONTRATADA condição necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.
8.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:
8.3.1 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.
8.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.
§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.
§ 2° A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº8.420/2015 a saber:
"Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 103 / VISTO

atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil,assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentolicitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º. Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei n° 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.
9.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity- Pr., para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 104 / VISTO

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Em, 29 de junho de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEZEIDE FRANCO BASSO
PROFESSOR DE BALE/ REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DIONATAN BATISTA LAZARO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 14 / VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.910.317/0001-04 **MATRIZ**		**24/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
C. F. BASSO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE DANCAS ELOISA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MASCARENHAS DE MORAES	**20**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.600-000	**CENTRO**	**NOVA ESPERANCA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PIRESCONTABIL@HOTMAIL.COM	**(44) 3252-0077/ (44) 9930-3215**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **16:01:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 06 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.910.317/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	C. F. BASSO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEZEIDE FRANCO BASSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON BERTON SOLER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2023** às **16:02** (data e hora de Brasília).

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 89 / VISTO

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.910.317/0001-04

Razão Social: C F BASSOS E CIA LTDA

Endereço: RUA NILO CAIRO 555 / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053101011558633329

Informação obtida em 06/06/2023 16:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 108 / VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ: 07.910.317/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:10 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2023.
Código de controle da certidão: **73BA.385F.DA7C.6044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 109 / VISTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030715732-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.910.317/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 110 / VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.910.317/0001-04
Certidão nº: 25405219/2023
Expedição: 06/06/2023, às 16:07:07
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.910.317/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 111 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número 1743/2023

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 06/06/2023 **Código da Autentificação:** 9308A.952DE.F9AD21FFC30D5388FBD229

Data de Vencimento: 05/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 19916 C. F. BASSO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.910.317/0001-04
Endereço: RUA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 20
Complemento: **Bairro:** CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 6 de junho de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 112 / VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C.F. BASSO & CIA LTDA

Documento..... CNPJ 07.910.317/0001-04
Sede..... Rua MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO, NOVA ESPERANÇA/PR, CEP 87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 09 de Junho de 2023, 17:00:05
JORGE AUGUSTO LEONI:05476203907
Assinado de forma digital por JORGE AUGUSTO LEONI:05476203907
Dados: 2023.06.12 17:00:33 -03'00'
JORGE AUGUSTO LEONI

Certificação

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Paulo Tanamati
Oficial Designado CPF 240.317.048-90
Jorge Augusto Leoni
Juramentado CPF 054.762.039-07
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA PARANÁ

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS 13 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

SOLICITAÇÃO

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar que seja providenciado um **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual**, referente ao contrato administrativo nº 090/2022 – Inexigibilidade de licitação nº 015/2022 – Chamamento Público nº 003/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Inajá e **Contratada: C. F. BASSO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.910.317/0001-04**, empresa que desenvolve atividade de aulas de balé para crianças e adolescentes, representada pela Sr. Clezeide Franco Basso, cuja carga horária é de 8 (oito) horas semanais, com valor mensal de R$ 1.592,00/mensal. Solicitamos que seja dado um reajuste salarial, com acréscimo de 20%, totalizando um valor de R$ 1.910,40/mensal.

Consideramos a necessária continuidade da oficina de balé desenvolvida pela empresa, às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois existe demanda e interesse pelo público atendido, além do mais há grande entrosamento da professora e alunos, bem como a disponibilidade, pró-atividade e comprometimento da mesma para o público do SCFV.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Milena Ferreira Guimarães
Diretora do Departamento de Ação Social

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INAJÁ - PR

Inajá, 14 de junho de 2023

Álvaro César de Assis
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal - Inajá - PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 114 / VISTO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.910.317/0001-04
Razão Social: C F BASSOS E CIA LTDA
Endereço: RUA NILO CAIRO 555 / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053101011558633329

Informação obtida em 05/06/2023 14:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 115 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número 1717/2023

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 05/06/2023 **Código da Autentificação:** C34D5.102BD.7AEBFFBD6618A032E09CC9

Data de Vencimento: 04/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: Basso
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 19916 C. F. BASSO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.910.317/0001-04
Endereço: RUA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 20 **Bairro:** CENTRO
Complemento:

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 5 de junho de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 116 / VISTO

Clezeide Ballet Nova Esperança
hoje às 14:06

CNPJ: 75.772.600/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins de direito que a empresa C. F. BASSO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.910.317/0001-04, com sede a Mascarenhas de Moraes, nº 20, em Nova Esperança – Estado do Paraná, presta serviços de aulas de dança, ginástica e yoga para a melhor idade de Flórida, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Flórida, 12 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992

Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Dados: 2023.05.12 17:06:11 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

13/05/2023, 16:
MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 112 / VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.910.317/0001-04
Certidão nº: 11054600/2023
Expedição: 16/03/2023, às 14:37:32
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.910.317/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE INAJ
FLS. 118 / VISTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.088.251-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/01/2010

NOME: CLEZEIDE FRANCO BASSO

FILIAÇÃO: AUGUSTINHO BASSO
RITA FRANCO BASSO

NATURALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA ESPERANÇA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=3734, LIVRO=12B, FOLHA=130

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.088.251-9

POLEGAR DIREITO

Clezeide Franco Basso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

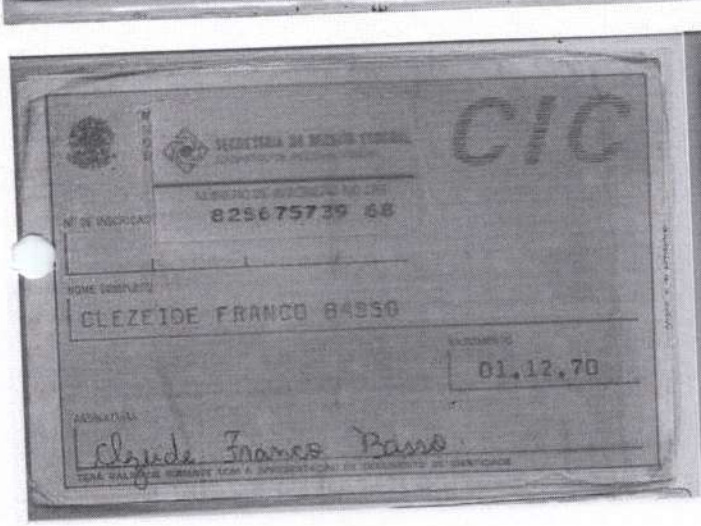
CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
825675739 68

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO
CLEZEIDE FRANCO BASSO

NASCIMENTO
01.12.70

ASSINATURA
Clezeide Franco Basso

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE UMA SÉRIE DE DADOS CADASTRAIS DETERMINADOS PARA REALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, PRÓXIMA À UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ÓRGÃO EMISSOR EMISSÃO

038/0078-3

09/04/90

BANESTADO
97080/7721

SENHA, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 119 / VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.910.317/0001-04 NIRE: 412.0567287-0

1) **CLEZEIDE FRANCO BASSO,** brasileira, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 825.675.739-68, portadora da Carteira de Identidade civil nº 5.088.251-9 SESP/PR, expedida em 25/08/1987, residente e domiciliada na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Emilio Garrastazzu Me, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000, e:

2) **EMERSON BERTON SOLER,** brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 894.439.189-00, portador da Carteira de Identidade civil nº 5.768.121-7 SESP/PR, expedida em 31/05/1989, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Garrastazzu Medici, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, com sede à Avenida Eid, nº 1229, fundos, centro, CEP 87660-000, Paranacity - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0567287-0, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.910.317/0001-04, resolvem alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: Neste ato fica alterado o endereço da sociedade que era na Avenida Eid, n.º 1229, fundos, centro, na cidade de Paranacity, estado do Paraná, CEP87660-000, e, passa a ser na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Centro, CEP 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter como objeto social o seguinte: Academia de dança, aulas de Ballet, aulas de ioga e aulas de dança de rua.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ 07.910.317/0001-04

CLEZEIDE FRANCO BASSO, brasileira, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 825.675.739-68, portadora da Carteira de Identidade civil nº 5.088.251-9 SESP/PR, expedida em 25/08/1987, residente e domiciliada na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Emilio Garrastazzu Me, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000, e, **EMERSON BERTON SOLER,** brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 894.439.189-00, portador da Carteira de Identidade civil nº 5.768.121-7 SESP/PR, expedida em 31/05/1989, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Conjunto Garrastazzu Medici, Nova Esperança - PR, CEP 87.600-000;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:26 SOB Nº 20191518298.
PROTOCOLO: 191518298 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346083. NIRE: 41205672870.
C F BASSO & CIA LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 100 / VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.910.317/0001-04 NIRE: 412.0567287-0

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Centro, CEP 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0567287-0, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.910.317/0001-04, tem entre si, justo contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, com sede à Rua Mascarenhas de Moraes, n.º 20, Centro, CEP 87600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem por objeto social: Academia de dança, aulas de Ballet, aulas de ioga e aulas de dança de rua.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Cotas	R$
CLEZEIDE FRANCO BASSO	4.950	4.950,00
EMERSON BERTON SOLER	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **CLEZEIDE FRANCO BASSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:26 SOB Nº 20191518298.
PROTOCOLO: 191518298 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346083. NIRE: 41205672870.
C F BASSO & CIA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS 121 / VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. F. BASSO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.910.317/0001-04 NIRE: 412.0567287-0

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Nova Esperança para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, 06 de Março de 2019.

CLEZEIDE FRANCO BASSO

EMERSON BERTON SOLER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:26 SOB Nº 20191518298.
PROTOCOLO: 191518298 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346083. NIRE: 41205672870.
C F BASSO & CIA LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 122 / VISTO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C F BASSO & CIA LTDA ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315310670
NIRE (Sede) 41205672870	**CNPJ** 07.910.317/0001-04	**Data de Ato Constitutivo** 30/03/2006	**Início de Atividade** 30/03/2006

Endereço Completo
Rua MASCARENHAS DE MORAES, Nº 20, CENTRO - Nova Esperança/PR - CEP 87600-000

Objeto Social
Academia de dança, aulas de Ballet, aulas de ioga e aulas de dança de rua.

Capital Social R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEZEIDE FRANCO BASSO	825.675.739-68	R$ 4.950,00	Sócio	S	Indeterminado
EMERSON BERTON SOLER	894.439.189-00	R$ 50,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEZEIDE FRANCO BASSO	825.675.739-68	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 26/03/2019	**Número** 20191518298	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2023, às 07:16:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IFATC7LH**.

PRC2315310670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 123 / VISTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029839786-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.910.317/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 104 / VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ: 07.910.317/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:10 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2023.
Código de controle da certidão: **73BA.385F.DA7C.6044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 105 / VISTO

END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
NOVA ESPERANCA – PARANA
TELEFONE: (44) 99930-3215
e-mail:clezeide_basso@hotmail.com

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços na especialização de professora de Balé 08/05/2022.

- Nome: CLEZEIDE FRANCO BASSO - Socia Admnistradora

EMPRESA:

- C. F. BASSO & CIA LTDA
- CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
- NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
- END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
- NOVA ESPERANCA – PARANA
- TELEFONE: (44) 99930-3215
- e-mail:clezeide_basso@hotmail.com
-
- Especialidade: Aulas de balé, yoga

- Procedimentos local de trabalho:sn

- Dados Bancários para Pagamento:

BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE:30313-5
AGÊNCIA: 0509-6
-

- Nova Esperança, Estado do Parana, 12 de junho de 2023

Clezeide Franco Basso

- C. F. BASSO & CIA LTDA,
- CNPJ n. 07.910.317/0001-04
- Representante Legal: Clezeide Franco Basso
- CPF nº 825.675.739-68
- RG nº 5.088.251-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 126 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
NOVA ESPERANCA – PARANA
TELEFONE: (44) 99930-3215
e-mail:clezeide_basso@hotmail.com

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços na especialização de professora de Balé 08/05/2022.

- Nome: CLEZEIDE FRANCO BASSO - Socia Admnistradora

EMPRESA:

- C. F. BASSO & CIA LTDA
- CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
- NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
- END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
- NOVA ESPERANCA – PARANA
- TELEFONE: (44) 99930-3215
- e-mail:clezeide_basso@hotmail.com
-
- Especialidade: Aulas de balé, yoga

- Procedimentos local de trabalho:sn

- Dados Bancários para Pagamento:

BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE:30313-5
AGÊNCIA: 0509-6
-

- Nova Esperança, Estado do Parana, 12 de junho de 2023

Clezeide Franco Basso

- C. F. BASSO & CIA LTDA,
- CNPJ n. 07.910.317/0001-04
- Representante Legal: Clezeide Franco Basso
- CPF nº 825.675.739-68
- RG nº 5.088.251-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 12 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
NOVA ESPERANCA – PARANA
TELEFONE: (44) 99930-3215
e-mail:clezeide_basso@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGENCIASPREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

Clezeide Franco Basso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 825.675.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.088.251-9 SSP/PR, Declaro, sob as penas da Lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para ocargo de Professora de Balé, que impeça o exercício da função no Departamento de Assistência Social de Inajá-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Esperança, Estado do Parana, 12 de junho de 2023

Clez.de franco Bona

C. F. BASSO & CIA LTDA,
CNPJ n. 07.910.317/0001-04
Representante Legal: Clezeide Franco Basso
CPF nº 825.675.739-68
RG nº 5.088.251-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 120 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
NOVA ESPERANCA – PARANA
TELEFONE: (44) 99930-3215
e-mail:clezeide_basso@hotmail.com

ANEXO VI

-DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Clezeide Franco Basso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 825.675.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.088.251-9 SSP/PR declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento Municipal de Assistencia Social de Inajá Pr.,para exercer a função de:Professora de Bale. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha a ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previsto em Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Esperança, Estado do Parana, 12 de junho de 2023

Clez. de Franco Basso

C. F. BASSO & CIA LTDA,
CNPJ n. 07.910.317/0001-04
Representante Legal: Clezeide Franco Basso
CPF nº 825.675.739-68
RG nº 5.088.251-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE INAJA
FLS. 129 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
NOVA ESPERANCA – PARANA
TELEFONE: (44) 99930-3215
e-mail:clezeide_basso@hotmail.com

ANEXO V

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Inajá, gestor em Assistencialismo Municipal declara, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, que a Clezeide Franco Basso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 825.675.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.088.251-9 SSP/PR, representante da empresa C. F. BASSO & CIA LTDA, portadora do CNPJ n. 07.910.317/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSITNCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, para possível contratação O presente Certificado de Credenciamento não gera, para O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ASSITENCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, quaisquer obrigações de contratar, mas somente odireito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá de acordo com este Edital.

Nova Esperança, Estado do Parana, 12 de junho de 2023

Clez de Franco Basso

C. F. BASSO & CIA LTDA,
CNPJ n. 07.910.317/0001-04
Representante Legal: Clezeide Franco Basso
CPF nº 825.675.739-68
RG nº 5.088.251-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 033 / VISTO

C. F. BASSO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.910.317/0001-04
NOME DE FANTASIA: CENTRO DE DANCAS ELOISA
END: RUA MASCARENHAS DE MORAES, 20, CENTRO – CEP – 87.600-000
NOVA ESPERANCA – PARANA
TELEFONE: (44) 99930-3215
e-mail:clezeide_basso@hotmail.com

ANEXO II

Ao MUNICÍPIO DE INAJÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de PROFESSORA DE BALÉ , sob a modalidade Chamamento Público 03/2022 instaurado pelo Município de Inajá, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todasas informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Esperança, Estado do Parana, 12 de junho de 2023

Clezeide Franco Bona

C. F. BASSO & CIA LTDA,
CNPJ n. 07.910.317/0001-04
Representante Legal: Clezeide Franco Basso
CPF nº 825.675.739-68
RG nº 5.088.251-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 131 / VISTO

SOLICITAÇÃO

Solicito através desta se possível, um reajuste salarial de 20% devido a retirada do valor de R$200,00 (Duzentos Reais) do meu salário no período da pandemia do contrato de 2020 à 2021 não retornando até a presente data. O reajuste também se dá tendo em vista o aumento geral dos custos.

Desde já agradeço vossa atenção

Clezeide Franco Basso

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 15 / VISTO

A/C Divisão de Contabilidade,

Em 21 de junho de 2023.

Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Ação Social, para o aditivo de contrato com empresa especializada no ramo, para oferta de serviços no atendimento ao item 02 do edital de Chamamento Público 03-2022, solicito a Divisão, manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro, para celebração do termo para o atendimento a demanda, no próximo período.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 133 / VISTO

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO
Divisão de Contabilidade

A Divisão de Licitação e Compras,

Referente a informação sobre recursos orçamentários,

Em conformidade com a solicitação efetuada pela Divisão, informo que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

(X) existe,

( ) não existe,

previsão de recursos para a formalização de Termo de Aditivo de Contrato, com empresa especializada no ramo, para o fornecimento de serviços no atendimento ao item 02, do edital de Chamamento Público 03/2022, solicitado pelo Departamento Municipal de Ação Social, na seguinte dotação relacionada abaixo:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.801
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	31934
SALDO ORÇAMENTARIO	R$ 33.919,90

Em 22 de junho de 2023.

Ana Paula de Oliveira
Contadora

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 109 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em 23 de junho de 2023.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para aditivo de contrato, com empresa especializada no ramo, para fornecimento de serviços em conformidade ao item 02, do edital de Chamamento Público 03/2022, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Ação Social, na oferta da oficina aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 135 / VISTO

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Diretora do Departamento de Assistência Social Trabalho e Renda

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Aditivo. Prorrogação prazo. Previsão Contratual de Prorrogação de Prazo. Incidência do instrumento contratual.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social Trabalho e Renda e demais interessados, solicitando a prorrogação do Contrato Administrativo nº 090/2022, Credenciamento nº 003/2022 – Inexigibilidade nº 015/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicitando alteração dos valores contratados no importe de 20%.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento interessado, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos usuários do CRAS; c) requerimento de interesse de prorrogação realizado pela contratada; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 08.01.2.801, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 31934, com saldo de R$ 33.919,90 (trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 06 / VISTO

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

> Art. 38 – [...]
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade[1].

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade – ainda que em tese – de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

---

[1] Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 12 / VISTO

O objeto da solicitação de parecer é o requerimento dos interessados, que pretendem a prorrogação de tempo de contrato administrativo, com base no "contrato" e no artigo 65, inciso II, alínea 'b', §1°, da Lei de Licitações, *in verbis*:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - por acordo das partes:
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
>
> Essa previsão refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Mas não se verifica hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, eis que ausente os requisitos legais, ou seja, não restou evidenciada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Nenhum documento fora apresentado nesse sentido.

Portanto, resta afastada está hipótese.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como o contrato está com prazo de vigência ativo, e, ainda, os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Por fim, atente-se para o valor dos recursos financeiros disponíveis, conforme indicado no documento contábil, quem limita a contratação a esse valor, também, sob pena de nulidade.

III - <u>DA CONCLUSÃO</u>

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 180 / VISTO

Ante ao exposto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade de aditivar o contrato **somente se** atendidas as observações descritas nesse parecer, nos termos da fundamentação acima.

Caso seja efetivado o aditivo, ele deve ser firmado antes do vencimento do instrumento contratual atual, assim, como a publicação do respectivo extrato, para que tenha validade.

Subsistindo dúvida jurídica, volte o processo com a indicação objetiva da questão.

Esse é o parecer, s.m.j.

Inajá-PR, 23 de junho de 2023.

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 137 / VISTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para prestação de serviços – Pessoa Jurídica na área de Assistência Social na especialidade Professor de Balé, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA – C. F. BASSO & CIA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: C. F. BASSO & CIA LTDA, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CPF Nº 07.910.317/0001-04, com domicilio tributário no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Bairro: Centro – CEP 87.600-000, neste ato representada por CREZEIDE FRANCO BASSO, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Chamamento Publico Nº 003/2022 – PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 090/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO- PRAZO E VALOR

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parag 1º, Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (dose meses, valor de contrato no valor de R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais), homologado em 29 de junho de 2023, do **CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 003/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre **01 de julho de 2023 à 01 de julho de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de junho de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 27 de junho de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CREZEIDE FRANCO BASSO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

09-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 140 / VISTO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.102.129/0001-05

Av. Antonio Braga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº 32/2023

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2023

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.777/2021, do Decreto Municipal nº 3.778/2021 e demais normas aplicáveis, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.102.129/0001-05, com sede na Rua Benedito Hugo nº 131, Mandaguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR [illegible], torna público a abertura de inscrições para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de [illegible] para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme especificações constantes neste edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em atendimento aos Princípios Básicos da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº [illegible] e demais legislações pertinentes ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste credenciamento é o fornecimento pela(s) CREDENCIADA(S) PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS OFICIAIS, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este instrumento somente poderá ser utilizado para os serviços do exercício fiscal de [illegible], sendo o seu início a partir da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Valor de Mercado	Marca	Valor Total
01	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
02	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
03	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
04	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
05	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
06	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
07	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
08	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
09	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
10	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
11	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
12	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
13	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
14	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
15	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
16	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
17	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
18	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
19	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
20	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
21	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
22	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
23	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
24	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
25	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
26	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
27	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
28	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
29	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
30	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
31	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
32	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
33	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
34	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
35	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
36	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
37	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
38	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
39	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
40	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
41	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
42	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
43	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
44	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
45	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
46	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
47	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
48	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
49	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
50	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
51	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
52	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
53	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
54	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
55	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
56	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
57	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
58	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
59	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
60	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
61	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
62	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
63	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
64	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
65	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
66	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
67	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
68	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
69	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
70	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
71	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
72	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
73	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
74	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
75	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
76	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
77	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
78	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
79	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
80	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
81	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
82	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
83	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
84	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
85	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
86	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
87	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
88	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
89	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
90	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
91	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
92	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
93	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
94	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
95	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
96	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
97	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
98	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
99	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00
100	[illegible]	R$ 55.000,00	[illegible]	R$ 55.000,00

TOTAL GERAL R$ [illegible]

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor total dos serviços a serem pagos aos credenciados será com base nos itens solicitados na ata, mediante ordem de serviço para cada um deles.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante aditivo, a critério da Administração do Órgão, em atendimento aos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA somente será responsável civil, administrativa e penal por atrasos, prejuízos causados ou qualquer outra ocorrência que não tenha dado causa, ou para os quais não tenha sido devidamente notificada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA/CONTRATADA somente será responsável civil, administrativa e penal por atrasos, prejuízos causados ou qualquer outra ocorrência que não tenha dado causa, ou para os quais não tenha sido devidamente notificada.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante valor bem trabalhado, do qual a empresa será contratada, mediante a ser formulado e encaminhado pela empresa.

I – O pagamento, deduzidos os percentuais de retenção determinados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da execução do serviço, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso V, combinado com o art. 75, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Para os itens 1º (primeiro) e 2º (segundo) não de sede, com relação(ão) a prestação de serviços efetivamente e presentes os dados ou relatórios dos serviços a serem executados com mão solicitada.

III – A empresa que não realizar o serviço dentro do prazo estipulado pelo município.

IV – O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a execução dos serviços.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição
[illegible]	[illegible]

VI – Poderão ser descontados, proporcionalmente, todos os valores correspondentes a qualquer obrigação ou indenização de responsabilidade da CREDENCIADA/CONTRATADA.

VII – As despesas CREDENCIADA/CONTRATADA deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª – DO CONTROLE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens recebidos ou serão dados definitivamente após verificação da conformidade da especificação do credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, ou pelo seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Sobre o recebimento dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o seguinte:

I – os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II – os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecidos os seguintes procedimentos:

a) emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo credenciado;

b) comunicação escrita do credenciado ao fiscal do contrato para que proceda ao recebimento definitivo;

c) verificação pelo fiscal do contrato da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

d) comunicação escrita do fiscal do contrato ao credenciado em caso de rejeição dos serviços, com indicação das falhas ou irregularidades observadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo credenciado, após o recebimento definitivo dos serviços.

III – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Administração.

IV – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) Fica designado o servidor [illegible], Matrícula [illegible], lotado na [illegible], para atuar como gestor e fiscalizador e o acompanhamento dos serviços, sendo responsável pelo acompanhamento, em nome do município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Fica designado o servidor [illegible], matrícula nº [illegible], lotado na [illegible], para atuar como gestor e fiscalizador e o acompanhamento dos serviços de [illegible], sendo responsável pelo acompanhamento, em nome do município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O fiscalizador(es) designado(s) poderá(ão) solicitar a substituição de qualquer empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, sem ônus para a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para fins de fiscalização e acompanhamento dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todos os serviços executados serão acompanhados através de relatórios de execução, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato.

b) O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, em livro próprio ou sistema informatizado.

c) Em caso de irregularidades, o fiscal do contrato deverá notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

d) O fiscal do contrato deverá atestar a nota fiscal/fatura, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

e) O fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, no prazo estipulado no contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, mediante a observância do devido processo legal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de rescisão, os direitos de [illegible] e [illegible].

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº [illegible], aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é regido pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e, ainda, princípios gerais de direito, a analogia, os costumes e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro do Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se encontrarem de acordo, as partes assinam o presente, em [illegible] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 30 de junho de 2023.

[illegible]

Prefeito Municipal

[illegible]

Gestor de Licitações/Contratos

Testemunha:

Nome:

Testemunha de Presidente de Licitação

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Martins da Rocha, 665 - Fone (Sede): (55) 1333 - Telefax: (55) 1333 (PBX)

www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

TENDO EM VISTA o parecer da assessoria;

TENDO EM VISTA a competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

ESTADO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 163, da Lei Municipal nº 583 de 22/01/1993.

RESOLVE:

I – DESIGNAR(A) A LICENÇA PRÊMIO concedida através do Portaria nº 062/2023 e Portaria nº 063/2023, ambas de 30/06/2023 e Portaria nº 067/2023 de 30/06/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocasionando os seus afastamentos:

I) De 21 dias correspondente ao saldo pelo ano aquisitivo 2018/2019. Ao mesmo atento suas novas funções e cheia carreira.

II – Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguajé.

Em 05 de julho de 2023.

Clandemiro Rocato e Silva Júnior

Prefeito Municipal

Cleonice Maria dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Martins da Rocha, 665 - Fone (Sede): (55) 1333 - Telefax: (55) 1333 (PBX)

www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora pública municipal, Brites regulares, conforme descrito abaixo:

Funcionário	Assunto	Período de Gozo
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguajé,

Em 07 de julho de 2023.

Clandemiro Rocato e Silva Júnior

Prefeito Municipal

Cleonice Maria dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Vaga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ.
Contratada:	PATRICIA BATISTA LAZARO
Objeto:	Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 horas/aula.
Local de Trabalho:	Escola Municipal Dr. Nadar Orsato Mey
Período do Contrato:	21/06/2023 a 19/12/2023
Data de Rescisão do Contrato:	28/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Vaga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, Estado do Paraná, CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, Av. Antonio Vaga Martins, 80/82 – CEP 87.670-000 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito [illegible], [illegible] Gonçalves, portador do RG nº [illegible] e CPF nº [illegible], doravante denominada contratante, e o(a) senhor(a) CY TYRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 46.[illegible]/0001-[illegible], com sede na Rua [illegible], nº [illegible], BAIRRO: [illegible], CEP: 78.[illegible]-[illegible], neste ato representado pelo(a) sócio(a) Cleci Nardi[illegible], portador do RG nº [illegible] e CPF nº [illegible], doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

OBJETO: O objeto deste ata é o registro de preço para Registro Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para os frotas de veículos leves e pesados, leves pesados de serviços de [illegible], conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 252.679,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais), de acordo com a proposta de vitória deste Contrato subscrito a seguir:

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Ata de Registro de Preços terá início com sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FORO: Comarca de PARANAVAÍ/PR, Estado do Paraná.

Inajá/Pr., 07 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

DISPENSA Nº 197 – 196/2023.

OBJETO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO E ESPORTES.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A PRESENTE COMPRA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO.

OBJETO: COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – portaria nº 76, de 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATADO: [illegible] DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: [illegible]

VALOR: [illegible]

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Valor Total
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PRAZO DE EXECUÇÃO: [illegible].

VIGÊNCIA: [illegible].

PRAZO DA GARANTIA: [illegible].

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: [illegible].

Portaria	Descrição	Fiscal
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através [illegible] COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE EXTINTORES E DESINFECÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESTADO DO PARANÁ, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, para a empresa **P.S. FERREIRA COMÉRCIO – CNPJ: 28.[illegible]/[illegible]**.

E, considerando que a contratação por DISPENSA [illegible] nos art. 24, inciso II da Lei nº [illegible], que prevê:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor de até 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra ou serviço ou ainda de obras e serviços de mesma natureza e que possam ser realizadas de uma só vez;

Vem assim se pronunciar nos seguintes termos:

- Parecer administrativo nº [illegible] emitido pelo Departamento de Contabilidade, Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado, Departamento de Tributos, Obras e Administração, Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, Departamento de Transportes, Parecer jurídico e Autoridade Superior do Município de Coloradense.
- Contrato Social.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais.
- Certidão FGTS.
- Certidão Trabalhista.

Encaminhe-se ao Setor de Protocolo Municipal para publicação e providências de praxe.

Colorado – PR, 05 de julho de 2023.

[illegible]

Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.[illegible]/0001-[illegible]

Praça Santa Cruz, nº 240 – fone (44)3242-1137

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@saojorge.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação Nº 057/2023

(Art. 75, § 3º do Art. 14 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

Objeto: Participação – Adesão carona Atata Sul Empreendimentos LTDA/ME, nos termos do Art. 86, II da Lei 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede na Praça Santa Cruz, nº 240, inscrito no CNPJ sob nº 76.[illegible]/0001-[illegible], vem através do presente aviso dar ciência aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Contratação de empresa especializada em locação de palco, camarim e gradeamento para atender as ações em comemoração as festividades do Dia do Padroeiro 2023 que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2023, no município de São Jorge do Ivaí/Paraná, bem descritos no especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1 – Valor máximo estimado para a contratação é de R$ [illegible] (Quantia e valor por extenso).

2 – A publicação será feita com base na Lei 14.133/21 e alterações e decreto 3.777 de 2021 no Art. 75, § 3º e Art. 14 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, afim de atender as exigências anteriores.

3 – Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: 28/07/2023 às 13:30 horas (Horário de Brasília – DF).

4 – Os documentos deverão ser entregues na sede da prefeitura (comercial de vencedor).

5 – Das observações gerais e condições de participação:

5.1 – Este aviso de licitação foi elaborado de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto nº [illegible], Decreto Municipal [illegible], e condições estabelecidas neste aviso.

A) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

B) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

C) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

D) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

E) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forma análoga à de escravo;

F) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forma análoga à de escravo;

5.2 – Os documentos relativos acima poderão ser apresentados após a fase de lances, ou quando solicitado pela comissão de licitação, após a fase de lances.

6 – Da apresentação das propostas:

6.1 – As propostas que forem enviadas após a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, as propostas com data e horário anteriores ao início da sessão, mas que forem encaminhadas de forma incompleta, ou que contenham vícios ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas sumariamente do certame.

6.1.1 – As propostas que forem enviadas após a data de encerramento do envio das propostas, ou após o início da sessão pública, mesmo que dentro do prazo estipulado no item 6.1, serão desclassificadas sumariamente do certame.

6.1.2 – Caso não haja a abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas, os licitantes poderão encaminhar as propostas até o início da sessão, não sendo as mesmas consideradas em tempo hábil.

6.2 – Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:

a) Ata constitutiva, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração consolidada (se for o caso), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, mais documentos de eleição de seus atuais administradores; inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se estiver dispensado de apresentação dos referidos documentos, deverá apresentar declaração de que não está obrigado a apresentá-los, bem como declaração de que não houve alteração dos mesmos.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forma análoga à de escravo;

6.3 – Após a abertura da data de envio de documentos pelo(a) vencedor(a) e a consequente verificação de que a(s) mesma(s) cumpre(m) todas as exigências de habilitação, o(a) mesmo(a) será declarado(a) vencedor(a) do certame.

6.4 – Após a abertura da data de envio de documentos pelo(a) vencedor(a) e a consequente verificação de que a(s) mesma(s) cumpre(m) todas as exigências de habilitação, o(a) mesmo(a) será declarado(a) vencedor(a) do certame.

7 – Justificativa da presença na modalidade presencial:

7.1 – O presente certame será realizado na modalidade presencial e a participação será restrita aos interessados, devidamente credenciados, que comparecerem à sessão pública no local, data e horário previstos neste edital, munidos de documentos que comprovem a regularidade de sua representação, a exemplo de cópia do contrato social ou estatuto social e ata de eleição da diretoria em exercício, e também original e cópia de documento oficial de identificação com foto.

7.2 – Tendo em vista os itens 6.1 e 6.2, o envio prévio de apresentação de propostas (via email) em data e/ou horário diferentes dos estipulados neste edital não será aceito.

8 – Justificativa para não adesão de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1 – Ausência de número mínimo de licitantes enquadrados nos termos do Art. 48, II da Lei complementar 123/2006.

9 – Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

[illegible] 12.122.0012.2001 – 3.3.90.39.00.00.00

10. Justificativa do processo por lote:

10.1 – Justifica a separação dos serviços por item, uma vez que os serviços são compostos de forma tal, os quais estão divididos de forma a não comprometer para assim, fazer com que a empresa que tem capacidade técnica e operacional para atender a demanda, não seja impedida de participar, pois poderá ser vencedora em um ou mais itens, não sendo prejudicada por ser de pequeno porte, ou seja, não é necessário que a empresa vencedora tenha que atender todos os itens, mas sim, o item que ela tenha capacidade técnica e operacional para atender a demanda, sem prejuízo a execução do serviço.

11 – Informações e esclarecimentos:

11.1 – Os interessados